



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO

CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA: O SAGRES ONLINE COMO FERRAMENTA EFICAZ -
TCE/PB

SOUSA - PB
2011

FRANCINALDO LINS DE FIGUEIREDO

CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA: O SAGRES ONLINE COMO FERRAMENTA EFICAZ -
TCE/PB

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão e Administração Pública, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão e Administração Pública.

Orientador: Professor Me. Vorster Queiroga Alves.

SOUSA - PB
2011

Francinaldo Lins de Figueiredo

**CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
O SAGRES online como ferramenta eficaz - TCE/PB.**

Trabalho monográfico apresentado a Coordenação de Pós-Graduação do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG como requisito à conclusão do Curso de Especialização Latu Sensu em Administração e Gestão Pública e obtenção do grau de especialista.

Orientador: Prof. Mestre Vorster Queiroga Alves

Banca Examinadora:

Data de Aprovação:

Orientador: Prof. Mestre Vorster Queiroga Alves

Examinador interno

Examinador externo

AGRADECIMENTOS

A Deus que permitiu a minha existência;

A minha família, que contribuiu direto e indiretamente para a consecução desta pesquisa;

Ao servidor público Marcos Uchoa de Medeiros, Auditor Fiscal do TCE/PB, que gentilmente enviou as informações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Ao meu professor orientador Mestre Vorster Queiroga Alves que de última hora aceitou fazer a minha orientação;

Aos meus professores e colegas de turma;

Ao meu colega de trabalho Francisco Jarismar que me ajudou nesta empreitada;

"Há homens que lutam um dia e são bons. Há outros que lutam um ano e são melhores. Há os que lutam muitos anos e são muito bons. Porém, há os que lutam toda a vida. Esses são os imprescindíveis."

Bertolt Brecht.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a partir dos dados de acesso ao SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba se tem tido resultado de controle social e de transparência pública por meio da participação da sociedade paraibana, pois existe uma preocupação com as denúncias de corrupção e de aumento do desvio do dinheiro público em nosso país, haja vista que a sociedade precisa de mecanismos que lhe dê suporte para conhecer, acompanhar e ao mesmo tempo fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Foi escolhido como objeto de pesquisa o SAGRES online, uma ferramenta de controle social e de transparência na administração pública, criado pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o objetivo de fornecer à sociedade paraibana um instrumento capaz de disponibilizar as informações da gestão pública do Estado e municípios, e ao mesmo tempo, verificar o nível de interesse e de participação da sociedade paraibana na utilização deste como ferramenta de controle social e de transparência na administração pública. Para a análise, foram utilizadas informações sobre o sistema, coletados junto ao TCE/PB através de um questionário com questões abertas, aplicado a um servidor do órgão e dos dados estatísticos de acesso dos usuários ao SAGRES online no período de 2007 a 2010. Observou-se que através do SAGRES, o cidadão paraibano pode acompanhar as ações do governo, tomar conhecimento de como o dinheiro público está sendo gasto e poder exercer o seu papel de agente fiscalizador quanto à aplicação dos recursos públicos no Estado e nos municípios, com intuito de fortalecer o controle social, a transparência, a prevenção e o combate à corrupção. No que dizem respeito aos dados, estes demonstraram que o SAGRES tem cumprido com o objetivo para o qual fora criado, como também, ficou constatado que o nível de interesse e de participação dos cidadãos paraibanos foi satisfatório. Diante disso, verificou-se que é importante a participação da sociedade nesse processo, pois promove a transparência e o estímulo ao controle social, com o objetivo de prevenir e minimizar a ocorrência de impropriedades na utilização dos recursos públicos.

Palavras-chaves: Administração pública. Controle social. Transparência.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo analizar a partir de los datos de acceso al SAGRES online del Tribunal de Cuentas del Estado de la Paraíba se ha tenido resultado de control social y de transparencia pública por medio de la participación de la sociedad paraibana, pues existe una preocupación con las denuncias de corrupción y de aumento del desvío del dinero público en nuestro país, haya vista que la sociedad precisa de mecanismos que le dé soporte para conocer, acompañar y a la vez fiscalizar la aplicación de los recursos públicos. Fue escogido como objeto de investigación el SAGRES online, una herramienta de control social y de transparencia en la administración pública, creado por los auditores del Tribunal de Cuentas del Estado de la Paraíba, con el objetivo de suministrar a la sociedad paraibana un instrumento capaz de disponibilizar las informaciones de la gestión pública del Estado y municipios, y a la vez, verificar el nivel de interés y de participación de la de la sociedad paraibana en la utilización de este como herramienta de control social y de transparencia en la administración pública. Para el análisis, fueron utilizadas informaciones sobre el sistema, recolectados junto al TCE/PB a través de un cuestionário con cuestiones abiertas, aplicado a un servidor del órgano y de los datos estadísticos de acceso de los usuarios al SAGRES online en el periodo de 2007 a 2010. Se observó que a través del SAGRES, el ciudadano paraibano puede acompañar las acciones del gobierno, tomar conocimiento de como el dinero público está siendo gasto y poder ejercer su papel de agente fiscalizador cuánto a la aplicación de los recursos públicos en el Estado y en los municipios, con intuito de fortalecer el control social, la transparencia, la prevención y el combate a la corrupción. En el que dicen respeto a los datos, estos demostraron que el SAGRES ha cumplido con el objetivo para el cual fuera creado, como también, quedó constatado que el nivel de interés y de participación de los ciudadanos paraibanos fue satisfactorio. Delante de eso, se verificó que es importante la participación de la sociedad en ese proceso, pues promueve la transparencia y el estímulo al control social, con el objetivo de prevenir y minimizar la ocorrência de impropriedades en la utilización de los recursos públicos.

Palabras-llaves: Control social. Transparencia. Administración pública.

LISTA DE TABELAS

Tabela nº. 01	Distribuição geral de acessos ao SAGRES	51
Tabela nº. 02	Distribuição de acessos ao SAGRES por ano.....	52
Tabela nº. 03	Dados de acessos ao SAGRES e Portal do Governo Federal	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PPA – PLANO PLURIANUAL

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

TCE/PB – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA
SOCIEDADE

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

REO – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 Conceitos.....	16
2.1.1 Estado	16
2.1.2 Sociedade	18
2.1.3 Governo.....	19
2.1.4 Administração Pública	19
2.2 Controle.....	21
2.2.1 Controle na Administração Pública.....	24
2.2.2 Controle Social.....	28
2.3 Transparência e Transparência da Administração Pública.....	31
2.4 Descrição do SAGRES on line.....	34
3 METODOLOGIA	38
3.1 Caracterizando a Pesquisa.....	38
3.2 Universo e Amostra.....	39
3.3 Instrumentos de Coleta de Dados.....	39
3.4 Tratamento dos Dados.....	40
4 RESULTADOS	42
4.1. Análise da entrevista	42
4.1.1. Desenvolvimento do sistema.....	42
4.1.2. Ano de operação do SAGRES.....	42
4.1.3. Alimentação do SAGRES.....	43
4.1.4. Utilização do SAGRES.....	43
4.1.5. Utilização de curso para capacitação.....	44
4.1.6. Divulgação do SAGRES.....	45
4.1.7. Distribuição da Cartilha do SAGRES.....	46
4.1.8. Reflexo da implantação do SAGRES nas denúncias.....	46
4.1.9. Avaliação do TCE em relação ao SAGRES.....	47
4.1.10. Importância do SAGRES.....	48
4.1.11. SAGRES como ferramenta de controle social.....	50
4.2. Análise dos dados de acesso ao SAGRES.....	51

5 CONCLUSÃO.....	55
REFERÊNCIAS.....	58
ANEXOS.....	62
APÊNDICE.....	125

1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização em nosso país é considerado recente e por isso o povo brasileiro vivencia um período de amadurecimento no que diz respeito a compreender e se colocar como agentes construtores do mesmo e muitas são as ações que vem contribuindo para isto.

Na Constituição Federal, promulgada no ano de 1988, período pós ditadura, observa-se a possibilidade de maior participação popular na tomada de decisões dos gestores públicos deste país. A partir de então desencadeou a necessidade de criação de ferramentas que possibilitassem o acesso do cidadão aos atos da administração pública, como afirma Matias-Pereira (2008, p.23), quando diz que “As transformações nos padrões culturais das organizações públicas estão relacionadas às aspirações da sociedade, que deseja serviços públicos de melhor qualidade e prestados com maior nível de transparência”.

E foi mediante essa demanda da sociedade que em 2000 foi aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, uma lei complementar que regulou o Art. 163, inciso I da Constituição Federal, resultado de uma determinação constitucional. A LRF tem como pressupostos básicos o equilíbrio entre receita e despesa, a transparência da gestão fiscal e responsabilidade dos dirigentes. Esses princípios – austeridade, economicidade e seriedade – são os referenciais para orientar o princípio da eficiência na gestão pública contida na Constituição Federal do Brasil (Emenda Constitucional nº. 19, de 1998) afirmou Matias-Pereira (2006, p. 296 e 297), e, podemos observar no caput do Art. 1º. § 1º da LRF, que dizem:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Buscando reforçar esta tendência, foi aprovada a Lei Complementar Nº. 131/2009, de 27 de maio de 2009, que alterou o parágrafo único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual incrementa outras formas de transparência à gestão pública, através do incentivo a participação popular e realização de audiências públicas na elaboração dos instrumentos de planejamento da administração pública, tais como: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Como também, assegura o acompanhamento da execução orçamentária e financeira pela sociedade, em tempo real, através de meios eletrônicos de acesso público.

Visando o aprimoramento desse processo, o Governo Federal criou o Portal da Transparência Brasil, que é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), lançada em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos com o objetivo de aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajudando a fiscalizar.

Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba criou o SAGRES online, que é uma importante ferramenta de controle social, com o intuito de favorecer a fiscalização da gestão pública dos municípios paraibanos, Governo do Estado (administração direta e indireta), Assembléia Legislativa e Câmaras de Vereadores, por parte dos cidadãos, visando contribuir para o combate à corrupção.

Torna-se prudente que a sociedade como parte envolvida nos atos administrativos do Estado conheça e participe ativamente das ações desenvolvidas pela administração pública, acompanhe a aplicação dos recursos públicos, verifique quais os resultados alcançados com os gastos, bem como, exerça o papel de cidadania, fiscalizando as irregularidades, os desvios e os desperdícios.

Para Figueiredo e Nóbrega (2002, p. 321),

A sociedade pode e deve ser chamada a participar e assumir responsabilidade compartilhada pela gestão pública, através de diversos mecanismos de diálogo e interação Estado-Sociedade. [...] um meio de abertura para a sociedade participar dos atos de governo e que tem se difundido no Brasil são as "ouvidorias". Ainda tem se utilizado de caixas sugestões ou site na internet, como instrumento de interação com a sociedade. É relevante ressaltar que todo esse processo de transparência e responsabilidade compartilhada deve ser fortemente influenciado pela

sociedade através de suas entidades representativas, tais como as organizações não-governamentais, de forma que a população possa ter relação de confiabilidade com o poder público e confira legitimidade às informações por ele geradas.

Seguindo esse raciocínio, pode-se dizer que a sociedade é merecedora de uma administração pública que zele pela correta execução orçamentária, atuando com gestão fiscal e social, promovendo ações que estimulem a sociedade civil a monitorar e fiscalizar o planejamento financeiro do Estado.

É papel do Estado estabelecer relações que prima pela justiça e pelo equilíbrio com o cidadão por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de cidadania e de incentivos voltados para o controle social, a transparência e o combate à corrupção.

Mediante o exposto e diante da oportunidade de se pesquisar cientificamente uma temática na área de gestão e administração pública, optou-se pelo tema, Controle Social e Transparência na Administração Pública: Análise do SAGRES online como ferramenta eficaz – TCE/PB.

Baseado no que foi explanado acima, questiona-se: O cidadão paraibano reconhece o SAGRES online do TCE/PB como ferramenta de controle social e de transparência na Administração Pública estadual e municipal?

Para responder a problemática do estudo, foi definido como objetivo geral da pesquisa: Analisar os resultados do SAGRES online como uma ferramenta de controle social e de transparência pública para a sociedade paraibana. Para isto, definiu-se como objetivos específicos: (1) Descrever como funciona e quais as funções do sistema SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; (2) Identificar se os objetivos pelos quais o sistema foi criado estão sendo alcançados.

Para um melhor entendimento do trabalho que está organizada em cinco capítulos, que são descritos da seguinte forma: Na parte **Introdutória** está apresentado o problema, a justificativa, os objetivos da pesquisa e a organização do trabalho. Na segunda parte encontram-se os **Fundamentos Teóricos**: conceitos de Estado, Sociedade, Governo, Administração Pública, a evolução do Controle Social no Brasil e a Transparência e Transparência da Administração pública. Na terceira parte descreve-se a **Metodologia**: O SAGRES online do Tribunal de Contas do

Estado da Paraíba – TCE/PB e as funções por ele desempenhadas, além dos aspectos metodológicos utilizados no desenvolvimento da pesquisa e do trabalho. No capítulo seguinte estão estabelecidos os **Resultados**: SAGRES online como ferramenta de controle social e de transparência pública do TCE/PB. Por fim a **Conclusão**: as considerações sobre a análise qualitativa e quantitativa dos dados encontrados no desenvolvimento da pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A necessidade de estudar temas como controle social e transparência na administração pública, requer, em primeiro plano, que seja analisada a estreita relação existente entre estes e os conceitos de Estado, Sociedade, Governo e Administração Pública.

Nesse sentido busca-se focar os referidos conceitos, visando compreender em que momento e com que objetivos surge cada um e de que forma vem se dando a relação entre todos, assim como suas implicações no atual modelo de gestão pública, como bem preconiza Castro (2009, p. 08), ao dizer que:

A chave para a compreensão de todos os processos ligados à auditoria e o controle interno na Administração Pública, está no entendimento das características básicas da gestão pública. Uma vez dominados alguns conceitos, é possível desmistificar o discurso que alega ser o tema demasiado complexo.

A compreensão do processo público ganha uma característica nova, por propiciar um entendimento menos complexo, possibilitando a interação com todos os cidadãos.

2.1. Conceitos

A seguir são descritos os conceitos necessários para o entendimento do tema abordado nesta pesquisa.

2.1.1. Estado

Segundo Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010), o conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Assim é possível compreender o referido conceito a partir de uma análise sociológica, política ou constitucional:

Sociologicamente, Estado é corporação territorial, detentora de um poder de mando originário. Politicamente pode ser entendido como uma comunidade de homens, fixada sobre um território, com poderes superiores de ação, de mando e coerção e constitucionalmente é pessoa jurídica territorial soberana.

Quando se busca contextualizar o referido conceito é possível encontrar registros desde a idade média, o que se dá numa perspectiva teológica, destacando-se os ensinamentos de Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino, que na verdade não tratavam à realidade social, pois as idéias da época estavam baseadas na abstração dos sentimentos humanos e tinha por base os conhecimentos acumulados nos mosteiros. No início do século XVI, com a disseminação de idéias como a de Maquiavel, observa-se o abandono dos fundamentos teológicos e a conseqüente busca de generalizações a partir da própria realidade.

Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010) afirmam ainda que:

O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis, que são: povo, território e governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; território, a sua base física; governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detêm e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do povo.

Os poderes do Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis.

A organização do Estado brasileiro é matéria constitucional quanto ao aspecto político-administrativo, formado pela União, Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios, que são entidades estatais, com autonomia política reconhecida pela Constituição Federal, conforme estabelece seu artigo 18: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010, p. 64) afirmam que:

Após a organização soberana do Estado, com a instituição constitucional dos três Poderes que compõe o Governo, e a divisão política do território nacional, segue-se a organização da Administração, ou seja, a estruturação legal das entidades e órgãos que irão desempenhar as funções através dos

agentes públicos. Essa organização se faz por lei, e excepcionalmente por decreto e normas inferiores, quando não existe a criação de cargos nem aumenta a despesa pública.

2. 1.2. Sociedade

Para conceituar sociedade, Castro (2009, p. 14) afirma que é necessário que se faça uma relação imediata com aquilo que caracteriza a própria existência do ser humano, uma vez que o homem não pode viver só.

Como dizia Aristóteles em sua obra *A Política apud* Castro (2009, p. 14):

Nascendo e vivendo em sociedade, o homem se mostra uma criatura eminentemente social, um animal político [...] Resta evidente que o Estado é uma instituição natural e que o homem vem a ser, por natureza, um animal político. Um homem que, por temperamento, e não em razão de determinadas circunstâncias, não vive em sociedade, ou é um degenerado ou é muito superior a um homem.

Inspirado em Aristóteles, Santo Tomás Aquino (1225-1274) considera que o homem, sendo sociável por natureza, em apenas três casos viveria em solidão (*Summa Theologica*, I, XCVI,):

a) caso da natureza excelsa (*excellentiã naturae*), isto é, o do indivíduo dotado de natureza divina, carismático, vivendo em comunhão com a própria divindade, conforme Jesus em seu retiro no deserto;

b) caso de natureza doentia (*corruptio naturae*), vale dizer, o caso do indivíduo atingido por anomalias físicas e mentais, as quais criariam uma barreira entre ele e seus semelhantes;

c) caso de má sorte (*mala fortuna*), no qual o indivíduo ver-se-ia privado do convívio social em razão dos azares do destino, por exemplo, num naufrágio, na queda de uma aeronave.

Outra definição importante é a do jurista e filósofo italiano Del Vecchio *apud* Castro (2009, p. 15-16) para quem a sociedade é “o complexo de relações em que vários indivíduos convivem e trabalham conjuntamente, de modo a formarem uma nova e superior unidade”. Nesta definição, vale ressaltar a importância do termo relação que revela o fato de que a vida em sociedade pressupõe um relacionamento entre pessoas.

Em resumo, a sociedade é o produto da conjugação de um simples impulso associativo natural e da cooperação da vontade humana. O elemento básico que caracteriza a sociedade é o bem comum.

No que diz respeito ao ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal trata da sociedade já no seu art. 1º, quando define em seu parágrafo único que: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”.

2.1.3. Governo

É necessário que se esclareça e não mais se confunda com o significado das expressões administração pública e governo, as quais chegam a ser tratadas como sinônimas e que na realidade tem conceitos distintos.

Segundo Castro (2009, p. 17), governo, pela sua etimologia, significa “autoridade, poder de direção que preside a vida do Estado e provê as necessidades coletivas”.

Na visão de Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010), a expressão governo deve ser analisada sob vários sentidos e aspectos, quais sejam:

Em sentido formal, é o conjunto de Poderes e órgãos constitucionais. Em sentido material, é o complexo de funções estatais básicas. Em sentido operacional, é a condução política dos negócios públicos. Na verdade, o Governo ora se identifica com os poderes e órgãos supremos do Estado, ora se apresenta nas funções originárias desses Poderes e órgãos como manifestação da soberania. A constante, porém, do Governo é a sua expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente. O Governo atua mediante atos de Soberania ou, pelo menos, de autonomia política na condução dos negócios públicos.

2.1.4. Administração Pública

Já administração pública é definida por Castro (2009, p. 17), como sendo “o conjunto de órgãos instituídos, para a consecução concreta dos objetivos do governo, em sentido formal, e a atividade pública ou serviço público, em sentido material”.

Ainda segundo Castro (2009, p. 17) a palavra administração deve ser analisada sob dois aspectos:

O aspecto subjetivo (formal) e o objetivo (material). Subjetivamente, administração é o conjunto de órgãos e entidades públicas que exercem atividades administrativas, como bem define Maria Sylvania Zanella Di Pietro. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, incumbidos de exercerem uma das funções da atividade estatal: a função administrativa.

Em sentido objetivo, administração pública significa a atividade concreta do Estado, dirigida à consecução das necessidades coletivas de modo direto e imediato. Em outras palavras, o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral – a própria atividade administrativa.

Castro (2009, p. 17) afirma também que:

Enquanto a atividade do governo é discricionária, fundamentada de acordo com determinada orientação política, ideológica ou doutrinária, a ação da administração é neutra, vinculada à norma ou à técnica. Dessa forma, pode-se dizer que o governo age independentemente, enquanto a administração o faz de maneira hierarquizada.

Seguindo o raciocínio de apresentar os vários autores que trata do assunto em questão, traz-se aqui também o conceito de Administração Pública de Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010, p. 65), que dizem:

Administração Pública em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade. Numa visão global, a Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. A administração não pratica atos de governo; pratica, tão somente, atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes. São dos chamados atos administrativos.

Sobre Administração Pública, já Silva (2000, p. 635) apresenta a seguinte concepção:

É o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos, organizados e necessários para executar as decisões políticas. Esta é uma noção simples de administração pública que destaca, em primeiro lugar,

que é subordinado ao poder político. Em segundo lugar, que é meio e, portanto, algo de que se serve para atingir fins definidos. Em terceiro lugar, denota seus aspectos: um conjunto de órgãos a serviço do poder político e as operações realizadas, atividades administrativas.

Uma questão que se deve aqui esclarecer é quanto aos conceitos de administração pública e gestão pública. Gestão pública se refere às funções da gerência pública dos negócios do governo; mandato de administração (FERREIRA, 1999 *apud* CASTRO, 2006, p. 12). De acordo com o último conceito, a gestão associa-se a uma determinada fase de mandato. Portanto, em primeira análise, a gestão teria as mesmas características da administração, porém, válidas para um período de tempo determinado.

Segundo Meirelles, Azevedo e Aleixo (2010, p. 66), o Governo e a Administração, como criação abstrata da Constituição e das leis, atuam por intermédio de suas entidades (pessoa jurídica, pública ou privada), de seus órgãos (centros de decisões) e de seus agentes (pessoas físicas investidas em cargos e funções).

A administração pública busca se adequar, se modernizar, se reinventar, para atender as demandas da sociedade que são crescentes. Neste sentido, ela está atualmente voltada para o atendimento de resultados através da implantação de processos de transformação que se materializam através da aprovação de leis que objetivam aprimorar as suas funções gerenciais, incorporando formas de controle e de transparência na gestão pública, a exemplo disso, pode-se citar a aprovação da LRF, que trouxe no seu bojo, instrumentos legais e obrigatórios para aprimorar estes mecanismos, com os fins de melhorar os serviços à sociedade e o combate à corrupção.

2.2. Controle

O controle traz a sensação de monitoramento, de vigiado, por isso que a expressão significa para muitos uma atitude inconveniente, para outros, no entanto, é considerado como um procedimento necessário.

Segundo Castro (2009, p. 27), o vocábulo controle:

Tem origem no latim *rotulum*, que designava a relação dos contribuintes. Era a partir dessa lista que se contratava a operação do cobrador de impostos. Incorporado em definitivo pelos diversos idiomas, o vocábulo controle tem sentido amplo, podendo significar dominação (hierarquia/subordinação), direção (comando), limitação (proibição), vigilância (fiscalização contínua), verificação (exame), registro (identificação).

Controlar é o ato de fiscalizar, acompanhar procedimentos, com a finalidade de detectar possíveis desvios e irregularidades. Com o controle é possível detectar previamente e adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias.

De acordo com Fayol (ANTUNES, 1998, p. 61 *apud* CASTRO, 2009, p. 28), criador da corrente anatômica da administração:

O controle consiste em verificar se tudo ocorre em conformidade com o plano adotado, as instruções emitidas e os princípios estabelecidos. Tem por objetivo apontar as falhas e os erros para retificá-los e evitar sua reincidência. Aplica-se a tudo: coisas, pessoas, ato.

Taylor (CHIAVENATO, 2001 *apud* CASTRO, 2009, p. 28) considerava o controle como um dos quatro princípios da administração e que tinha como função "controlar o trabalho, para se certificar de que o mesmo está sendo executado de acordo com as normas estabelecidas e segundo o plano previsto. A gerência deve cooperar com os trabalhadores, para que a execução seja a melhor possível".

Controlar é saber se o que foi planejado e organizado está dando os resultados esperados, é medir o sucesso ou insucesso de todo o processo administrativo, pois se torna fundamental o controle para garantir a eficiência e eficácia da Administração.

Stoner (1999) dividiu a função de controle em 4 elementos: (1) estabelecer padrões de desempenho; (2) medir o desempenho atual; (3) comparar esse desempenho com os padrões estabelecidos; e (4) caso sejam detectados desvios, executar ações corretivas.

Sobre a finalidade de Controle, Stoner (1999, p. 7) diz que: "Através da função de controlar, o administrador mantém a organização no caminho escolhido". De maneira semelhante, Chiavenato (2000) fala que a finalidade do controle é

assegurar que os resultados do que foi planejado, organizado e dirigido se ajustem tanto quanto possível aos objetivos previamente estabelecidos.

Através do Controle é possível identificar se o processo está se desenvolvendo bem e melhorá-lo, se possível, ou se o processo está se desenvolvendo de maneira insatisfatória e propor ações corretivas ou novos direcionamentos para a Administração. É o Controle que garante os bons resultados e a melhoria contínua do Processo de Administrar.

Segundo Castro (2009, p. 28), que defende a observação do controle em todos os níveis e segmentos da sociedade:

Observa-se pela clareza e amplitude da definição que o controle deve ser exercido em todos os níveis e em todos os setores para ser efetivo. Tanto os cidadãos como as autoridades, chefes de família ou de empresa, eleitores ou eleitos concordam, de maneira quase unânime, que é necessário controlar. E, principalmente, que é preciso controlar os outros.

Por questão natural ou cultural da aceitação do controle, mantém-se no meio dos estudantes e até dos técnicos, uma enorme dúvida e uma, por que não dizer, confusão, a respeito do conceito de controle, possibilitando inúmeras interpretações. Segundo Castro (2009, p. 31), "O que ninguém tem dúvida, e os profissionais concordam, é que os dirigentes que não valorizam ou não gosta de controle, ou está mal informado ou mal intencionado".

Na realidade, a grande maioria dos gestores deste país não possui uma relação harmônica com as formas de controle, muitas vezes pelos instrumentos legais existirem, mas não há por parte destes, interesse em sua aplicação. A sociedade não é incentivada a utilizar as ferramentas disponíveis, que no fundo deveria ser vista como um instrumento de auxílio e não como um obstáculo para o bom desempenho de sua gestão.

No fundo controle pode ser observado através da seguinte passagem definida por Castro (2009, P. 31): "Quando tudo vai bem, ninguém lembra... Quando algo vai mal, dizem que não existe... Quando é para gastar, não acham que seja necessário... Quando é nos outros todos concordam... Quando é sobre você não precisa existir... Porém, quando se vê que realmente não existe, todos concordam que deveria existir."

2.2.1. Controle na Administração Pública

A atividade de controle, vinculada, inicialmente, às finanças das empresas, pode ser aplicada às finanças pessoais. O equilíbrio do orçamento individual depende do controle que se exerce sobre os gastos, de forma a compatibilizá-los com a receita. Princípio que se fortaleceu na Administração Pública através da Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo Castro (2006, p. 27), “com muito mais razão, deve-se manter controle orçamentário da res (coisa) pública, por ser um recurso da sociedade, gerido por agentes públicos em prol da coletividade”.

Para isso, o dirigente público deve obediência aos princípios da Administração Pública, conforme definidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988:

A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Constituição Federal de 1988 também definiu, em seus artigos 70 a 75, as normas gerais para a realização do controle pelos poderes e pelos órgãos específicos criados para atender a esta função administrativa:

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Quanto ao controle da execução orçamentária, a Lei Federal 4.320/64 estabeleceu no seu art. 75, conforme suas disposições:

Art. 75 - O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Quanto ao controle interno torna-se necessário observar a Lei 4.320/64 que estabeleceu:

Art. 76 - O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77 - A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78 - Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79 - Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único - Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80 - Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.

Independentemente do objetivo que se prioriza, é necessário que as áreas responsáveis pelas técnicas que suportam o controle interno – orçamento, contabilidade e auditoria – tenham clareza de onde se quer chegar. Aqueles que lidam com as técnicas de controle têm maior facilidade de entendê-las quando sabem quais os resultados que desejam chegar.

Contudo a Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu artigo 74 que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e estabeleceu também que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o TCU.

Já o controle externo é exercido na administração pública por órgãos públicos e privado, poderes, instituições e a própria sociedade. Para isto, existe determinação constitucional e legislação específica para tal. Como exemplo, pode-se citar a Lei Federal 4.320/64 que trata da matéria da seguinte forma:

Art. 81 - O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82 - O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º - As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º - Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sobre elas emitirem parecer.

O controle externo também se notabiliza pelo controle existente entre os poderes legislativo, executivo e judiciário, o sistema de freios e contrapesos estabelecido pela Constituição Federal do Brasil. O Poder Legislativo controla o Judiciário e o Executivo, o Poder Executivo controla o Judiciário e o Legislativo e o Poder Judiciário controla o Legislativo e o Executivo.

Castro (2009, p. 40) afirmou que "pouco importa o poder exercido por um, por alguns ou por muitos. Quem o detém tende dele abusar, colocando em risco o processo democrático". Montesquieu prega o ensinamento de que a liberdade política só se encontra nos governos moderados. Segundo Montesquieu "O poder vai até onde encontra os seus limites".

Para que um poder freie o outro, Montesquieu (*apud* CASTRO, 2006, P. 40) sustenta a famosa doutrina da divisão dos poderes, assinalando que:

Estaria tudo perdido se um mesmo homem, ou um mesmo corpo de príncipes ou nobres, exercesse esses três poderes: o de fazer as leis, o de executar as resoluções públicas e o de julgar os crimes ou demandas dos particulares.

Cabe também destacar a importância do controle na administração pública, conforme destaca o Manual para os Agentes Municipais da CGU (2005, p. 16) de que:

O controle é uma das funções clássicas da administração de qualquer entidade, seja pública ou privada, sendo precedido pelas atividades administrativas de planejamento, organização e coordenação. Na administração pública, esta função é mais abrangente e necessária em virtude do dever de prestação de contas a que todo ente estatal está submetido.

Além das formas de controle externo já apresentadas, os Tribunais de Contas também se configuram como tal. Os Tribunais de Contas têm a função constitucional de fiscalizar os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A

Constituição Federal de 1988 absorveu as estruturas vigentes dos tribunais e proibiu, no âmbito dos municípios, a criação de novos e definiu, em seu art. 71, que o controle externo das contas dos poderes constituídos será exercido pelo Tribunal de Contas da União. No art. 75, estendeu essa mesma regra aos demais Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios.

Segundo Castro (2009, p. 42), os Tribunais de Contas são “instituições importantes e fundamentais no processo de sustentação da democracia, agindo na defesa da boa e regular aplicação dos recursos públicos”.

Os Tribunais de Contas do Estado são Cortes Administrativas, cabendo a eles julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado e dos Municípios e das entidades de suas respectivas administrações indiretas, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal, bem como as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário.

Cabe aos tribunais de contas dos estados julgarem as prestações de contas da gestão pública dos seus jurisdicionados anualmente. O julgamento acontece sob dois critérios: o julgamento do ordenador de despesas e do gestor público para o mesmo ente, pois no município é a mesma pessoa. O julgamento do ordenador de despesas é técnico enquanto que o do gestor público é político. E aí é onde mora o perigo, pois, o resultado do julgamento do gestor é passível de ser derrubado pela Câmara de Vereadores, quando este é desfavorável no Tribunal de Contas, o que poderia o tornar inelegível caso fosse mantido o resultado inicial. Quanto ao julgamento do ordenador de despesas, este ganha outro contorno, pois sendo desaprovada a prestação de contas no Tribunal, este imputará ao ordenador de despesas as sanções previstas na lei, quais sejam: devolução de dinheiro ao erário público, pagamento de multas, responsabilização cível e criminalmente, perda da função pública, inelegibilidade, entre outras, com o agravante de que o Poder Legislativo não tem competência para mudar esta decisão. Estas penalidades serão aplicadas pelo Poder Judiciário, respeitando os prazos processuais e o direito da ampla defesa e do contraditório.

O problema nisso tudo é que a justiça é lenta e a lei é cheia de brechas jurídicas, permitindo recursos indefinidamente com a finalidade apenas de procrastinar por vários anos uma decisão definitiva. Quando a decisão é pela condenação do réu, quando isso acontece, este já não mais ocupa o cargo ou mesmo já é falecido. Existe também a situação em que o processo prescreve por ação da própria justiça que prevaricou culposa ou dolosamente. Estas situações aqui elencadas contribuem para a instalação de sentimento de injustiça e de impunidade no seio da sociedade, desestimulando o cidadão a fiscalizar e denunciar os maus gestores públicos deste país.

2.2.2. Controle Social

O controle social é uma forma de controle externo e é exercido pela população, que segundo Castro (2009, p. 45), “se manifesta no exercício do voto para escolha dos governantes e representantes junto ao parlamento municipal, estadual e nacional”.

Os cidadãos também exercem controle sobre as ações de governo. Segundo Castro (2009, p. 46), isso se materializa através de instrumentos legais, quais sejam: “por meio de representação e de petição aos órgãos públicos, pelo direito de obter certidão e informações, assim como pelos institutos do hábeas data, hábeas corpus, mandado de segurança, individual e coletivo, pela ação popular e pela ação civil pública, entre outros”.

A Constituição Federal dispõe em seu art. 5º. Inciso XXXIV que:

São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

A Constituição Federal Também dispõe no inciso LXXIII do mesmo artigo, que:

Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à

moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

O controle da sociedade sobre a administração pública também foi estabelecido no art. 31 § 3º da Constituição Federal, que diz: "As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."

Importante destacar que o controle do cidadão sobre a administração pública se dá também pela participação popular na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), como também, no acompanhamento da execução destes instrumentos, conforme estabelece a LRF, nos incisos I e II do art. 48:

Inciso I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Inciso II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. (Incluído pela Lei Complementar nº. 131, de 2009).

A transparência na administração pública é uma ferramenta que proporciona ao cidadão brasileiro maior controle sobre os atos dos administradores públicos, em todas as esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal – e para isso, os legisladores aprovaram a Lei nº. 9.755/98 que estabeleceu:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União criará *homepage* na rede de computadores *Internet*, com o título "contas públicas", para divulgação dos seguintes dados e informações: I – os montantes de cada um dos tributos arrecadados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, os recursos por eles recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio (*caput* do art. 162 da Constituição Federal); II – os relatórios resumidos da execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (§ 3º do art. 165 da Constituição Federal); III – o balanço consolidado das contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários (art. 111 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964); IV – os orçamentos do exercício da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e os respectivos balanços do exercício anterior (art. 112 da Lei nº 4.320, de 1964); V – os resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior (*caput* do art. 26, parágrafo único do art. 61, § 3º do art. 62, arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993); VI – as relações mensais de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta (art. 16 da Lei nº 8.666, de 1993).

Os meios de comunicações também têm se destacado como importante ferramenta de controle social. Tendo a devida preocupação com os excessos, tem sido o meio mais eficiente e temido pelos gestores públicos. Castro (2009, p. 47) afirma que “os jornalistas correm atrás dos fatos, de provas e, então, denunciam e cobram – com pressão da opinião pública – a ação do poder competente na apuração de responsabilidades”.

Com a finalidade de permitir que os cidadãos façam suas denúncias sobre irregularidades no Poder Executivo Federal, é que foi criada a Controladoria Geral da União-(CGU), onde no site do órgão estão disponibilizados todos os convênios feito pelo Governo Federal com Estados e Municípios, para que a sociedade veja como foram aplicados os recursos públicos repassados.

Segundo Castro (2009, p. 47), é preciso que o cidadão acompanhe os atos da Administração Pública:

É preciso que o cidadão acompanhe os atos da Administração Pública e de seus agentes e se conscientize deles, denunciando, quando for o caso. Para tanto, pode utilizar os meios que têm sido colocados à sua disposição. Uma sociedade vigilante e participativa – com ação focada no interesse coletivo – contribuirá para melhorar a qualidade da Administração Pública, o respeito do administrador e a redução da corrupção no país.

Para isso, a Constituição Federal de 1988 trouxe garantias para a participação de segmentos organizados da sociedade e dos cidadãos, no acompanhamento e fiscalização da boa e correta aplicação dos recursos públicos. Segundo Castro (2009, p. 47), “nunca se criaram tantos Conselhos, no âmbito municipal, condição *sine qua non* para liberação de recursos federais. É o caso do Conselho de Merenda Escolar, Conselho da Criança e do Adolescente, dentre outros.”

O problema dos conselhos é quanto à forma como eles foram concebidos, pois não funcionam como deveriam. Os seus membros são ligados à administração, principalmente à municipal e os gestores são quem os nomeia, com a finalidade de atender aos seus interesses e não os da coletividade. Os gestores na maioria das vezes não se preocupam nem quanto à capacitação técnica necessária para estes

atuarem, por sua vez, os membros desconhecem totalmente a importância e a legislação que os rege. No final, os conselhos são meros instrumentos inócuos para legalizar a atuação daquela gestão pública que ora está à frente do ente, muitas vezes com propósitos divergentes da conduta ética.

A preocupação com a prática da democracia não é privilégio apenas do Brasil, mas está evidenciado na América Latina, que tem se manifestado, entre outros aspectos, pela cobrança cada vez mais intensa de ética e transparência na condução da coisa pública. Segundo Matias-Pereira (2008, p. 59), "visando responder a essas demandas, os instrumentos já existentes nas administrações públicas dos países da região, em boa parte, foram reforçados e outros foram criados."

2.3. Transparência e Transparência da Administração Pública

Transparência é a forma como os cidadãos vêem onde e como estão sendo gastos os recursos públicos, frutos da arrecadação de impostos pelo Estado. Esta transparência não está relacionada apenas aos gastos públicos, mas também aos atos administrativos de um modo geral, como os relacionados às licitações e contratos da administração pública, às despesas com pessoal, a assinatura de convênios com outros entes da federação, obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, da seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar, entre outros.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 37 estabeleceu os princípios norteadores da administração pública, dos quais, está incluso o princípio da publicidade, que com base neste, estabeleceu que os atos administrativos só terão validade após a sua publicação no Diário Oficial da União, Estados e Municípios, nos três poderes, na sua forma escrita ou em meios eletrônicos oficiais próprios na internet, conforme estabelece em artigo da lei, dizendo: "esta lei entra em vigor na data de sua publicação". Esta também é uma forma de transparência da

administração pública quando torna obrigatória a publicidade dos atos dos poderes públicos constituídos à sociedade.

Por sua vez, a Lei de Responsabilidade Fiscal representa um código de conduta para os gestores públicos de todo o país, nos três poderes e nas três esferas de governo - União, Estados e Municípios - com o objetivo de estabelecer os princípios norteadores das finanças públicas no Brasil, orientada para a responsabilidade da gestão fiscal. É uma lei que busca estabelecer maior transparência e equilíbrio das contas públicas, exigindo dos gestores públicos, maior responsabilidade com a gestão orçamentária e financeira, exigindo também punições para quem não cumprir com o estabelecido. Segundo Matias-Pereira (2006, p. 298) “Ela foi criada seguindo experiências semelhantes adotadas em países da União Européia, além de Estados Unidos e Nova Zelândia. Nesses países, foram criados mecanismos para controle de gastos e sanções para gestores que não cumpram com esses mecanismos”.

Matias-Pereira (2006, p. 299) apresenta as principais vantagens notadas na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) que são:

A criação de um instrumento necessário para planejamento e controle das finanças públicas, dando transparência às contas dos entes da Federação e, conseqüentemente, facilitando o controle da sociedade sobre o governo, permitindo uma melhor avaliação da gestão dos prefeitos, governadores e do Presidente da República ao reduzir fortemente os passivos financeiros, além de permitir a participação da população na discussão da LDO e proposta orçamentária, ajudando a direcionar a ação do governo ao interesse da sociedade e impedindo que sejam transferidas heranças financeiras desastrosas de uma gestão para outra.

Sabe-se que a gestão transparente caracteriza-se pelo acesso às informações compreensíveis para todo o cidadão e também pela abertura para a sua participação no governo, sendo esta um direito constitucional. O Art. 37, XXII, § 1º da CF/88, diz que:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

No entanto, a implementação na administração pública, em diversas esferas, tem se tornado um dos pontos nevrálgicos do programa governamental de

prevenção e de combate à corrupção, que, para ser eficiente e eficaz, deverá contar com a participação de todos os segmentos da sociedade. Isto porque, a prática realizada pelos gestores públicos, em especial os municipais, ainda não demonstra ter absorvido este conceito e observamos a continuidade de gestões centralizadoras cujos atos são pouco conhecidos pela população.

Não se pode negar o esforço que se tem feito, Congresso Nacional e Poder Executivo, conforme pode ser percebido ao disponibilizar instrumentos legais à sociedade para participar, fiscalizar ou denunciar, principalmente, quanto a aplicação de recursos públicos, que na realidade é o maior gargalo de qualquer administração. Como exemplo, podemos citar a LRF, que dedicou o capítulo IX inteiro para tratar da transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal.

E são exatamente os artigos 48 e 49 da LRF que são responsáveis pela transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, por que estes obrigam que os gestores disponibilizem aos cidadãos os planos anuais e orçamentos, além das prestações de contas e os relatórios fiscais, por meios eletrônicos e em linguagem acessível. Outra obrigação que a lei impõe aos Chefes dos Poderes Executivos é a disponibilização, durante todo o exercício, das contas que ficarão no respectivo Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

O Poder Legislativo Nacional também tem dado sua contribuição à sociedade brasileira quanto à disponibilização de ferramentas de transparência pública. A TV Câmara e a TV Senado são estes exemplos. Elas levam à sociedade brasileira as sessões ao vivo em plenário das discussões de projetos de leis e os trabalhos das comissões temáticas, além de noticiar todas as informações do legislativo através de telejornais e entrevistas. Inclusive têm canais aberto para que o cidadão participe e denuncie, através da internet ou por telefone. Já o Poder Legislativo dos Estados tem suas páginas na internet, disponibilizando informações quanto aos trabalhos desenvolvidos por estas casas.

Segundo a Cartilha de Olho Vivo no Dinheiro Público da Controladoria Geral da União (2009, p. 27):

Transparência: É quando sabemos onde, como e por que o dinheiro está sendo gasto. É quando as coisas são feitas às claras, sem mistérios, como devem ser feitas. A administração pública deve ser sempre transparente, porque não deve ter o que esconder do povo.

Com o processo de redemocratização, que teve início com a campanha das Diretas Já, com a elaboração e promulgação da constituição cidadã de 1988, que estabeleceu a aproximação entre o cidadão e a administração pública, e mais recentemente, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo isso criou as condições para que a sociedade e o governo estabelecessem uma nova cultura, qual seja, a cultura da transparência e controle da coisa pública.

Com isso, o cidadão está cada vez mais atento as ações governamentais. Um exemplo disso tem o movimento pela cassação do Presidente da República Fernando Collor de Melo, um fato até então impensado de acontecer no país. Quantos políticos, prefeitos, deputados, senadores, vereadores, estão sendo cassados por este país afora, isso tudo em consequência do processo de conscientização e de cobrança feito pela sociedade.

Mas não são apenas os órgãos da administração pública que disponibilizam tais ferramentas de transparência, a sociedade civil também tem demonstrado preocupação com a coisa pública, a prova disso é a criação de várias organizações não-governamentais (ONG), com o objetivo de criar ferramentas capazes de tornar transparentes os atos dos governos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como exemplo, pode-se citar: Portal Transparência Brasil, Contas Abertas e a Transparência Internacional que também atua no Brasil.

2.4. Descrição do SAGRES online – TCE/PB

A decepção que tem incomodado a sociedade brasileira nos últimos tempos, com referência as consequências da má gestão da administração pública, é quanto à divulgação constante de notícias de corrupção através da imprensa.

Por isso ser muito importante que a sociedade fique vigilante e exerça o seu papel de cidadania, fazendo denúncias e estando atenta às informações disponíveis nos mais variados meios, sobre a gestão da administração pública.

Em virtude disso, a Paraíba através do Tribunal de Contas do Estado, criou o SAGRES online, uma ferramenta de controle social e de transparência que disponibiliza estas informações. Senão vejamos, conforme a Cartilha do SAGRES online (2010, p. 5):

O SAGRES online é uma importante ferramenta de controle social que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB oferece a sociedade, para que esta possa fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado e dos municípios.

Os Tribunais de Contas dos Estados têm a função constitucional de acompanhar e fiscalizar a gestão pública dos Estados e Municípios (os municípios que não tem tribunal de contas). Para isso, conta com a participação dos cidadãos para fiscalizar e denunciar os maus gestores. Assim, o TCE/PB criou o SAGRES, Conforme está explicitado na Cartilha do SAGRES (2010, p. 5):

Com esta iniciativa, o TCE, no exercício de sua competência, viabiliza o controle social ao pôr em prática o princípio da transparência, disponibilizando, em seu site (<http://portal.tce.pb.gov.br>), as principais informações relativas à gestão pública fornecidas pelos respectivos gestores, sem que sobre ela haja emitido qualquer juízo de valor.

Através desta ferramenta, qualquer cidadão pode acompanhar a execução orçamentária do Estado e dos Municípios Paraibanos, sem precisar sair de casa, bastando, para tanto, que possua ou tenha acesso a um computador conectado à rede mundial de computadores – INTERNET.

Para orientar e apresentar ao cidadão paraibano de como utilizar o SAGRES, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba desenvolveu uma cartilha (CARTILHA DO SAGRES (2010, p. 5):

Esta cartilha tem por objetivo apresentar aos cidadãos paraibanos as principais consultas que este sistema permite realizar, bem como noções acerca dos temas abordados nos menus disponíveis, de forma a viabilizar a compreensão dos resultados obtidos.

Para melhor compreender o SAGRES, faz-se necessário a descrição deste sistema, com suas características, funções e vantagens, conforme é destacado na Cartilha do SAGRES (2010, p. 6-7):

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE – SAGRES

O SAGRES foi desenvolvido por técnicos do próprio TCE-PB, visando alcançar uma melhor utilização dos dados enviados pelos jurisdicionados, cuja guarda, rastreabilidade e recuperação, bem como o tempo necessário à análise, emissão de pareceres e geração de relatórios de auditoria, até o exercício financeiro de 2001, eram bastante prejudicados pela forma de encaminhamento até então praticada (em papel), justificando, assim, a busca de novas soluções. A edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecendo que o acompanhamento da gestão dos recursos públicos deveria ser concomitante (RGF e REO), e o fato de que os balancetes mensais das administrações diretas municipais eram os que apresentavam maior heterogeneidade de forma e conteúdo, também contribuíram para implementação do sistema.

As principais características técnicas do SAGRES são:

I - **Estrutura em duas camadas:** uma camada composta por um banco de dados e outra por um programa (front end) que seleciona, altera, processa, alimenta e/ou exclui os dados constantes da base de dados;

II - **Modularidade:** por se tratar de um sistema destinado a ser operado, tanto nos computadores dos jurisdicionados, como nos do Tribunal, temos a divisão em três módulos interdependentes, para melhor integração, quais sejam:

1. Módulo Captura – Fornecido gratuitamente pelo Tribunal aos jurisdicionados, verifica a consistência dos dados e realiza a geração, criptografia e travamento dos arquivos contendo as informações mensais a serem enviadas ao Tribunal.

2. Módulo Carga – Utilizado pelos funcionários da Divisão de Expediente e Comunicações do Tribunal, tem como objetivo receber, destravar, descriptografar e dar "carga" nos dados entregues pelos jurisdicionados.

3. Módulo Auditor – Utilizado pelos Auditores de Contas Públicas do Tribunal responsáveis pela análise das contas municipais.

Em 2002, o Tribunal lançou o SAGRES on line, com o objetivo de divulgar e dar amplo acesso a sociedade, às informações de receitas e despesas do Governo do Estado e dos Municípios paraibanos, através da Internet no <http://portal.tce.pb.gov.br>.

Principais vantagens do SAGRES:

- ⇒ Apresentação dos balancetes em meio eletrônico, possibilitando a verificação da consistência dos dados recebidos;
- ⇒ Padronização das informações encaminhadas pelos jurisdicionados;
- ⇒ Transparência da gestão pública;
- ⇒ Apoio ao controle interno municipal;
- ⇒ Estímulo ao controle social;

⇒ Acesso pelos vereadores, através da internet, aos dados do sistema via SAGRES on line;

⇒ Parcerias: Fórum Paraibano de Combate à Corrupção – FOCCO, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Polícia Federal, entre outros.

O SAGRES online permite ao cidadão consultar informações sobre a execução orçamentária (receitas e despesas públicas), notas de empenhos, disponibilidade financeira, licitações realizadas, obras cadastradas, dados da folha de pessoal, dados dos veículos cadastrados e dados dos credores.

Como se vê, é grande o número de informações a respeito da gestão pública. No âmbito do Estado, administração direta e indireta, Ministério Público Estadual, do próprio Tribunal de Contas do Estado e Assembléia Legislativa, no âmbito municipal, disponibilizam informações do Poder Executivo Municipal e Câmaras de Vereadores.

3 METODOLOGIA

3.1. Caracterizando a Pesquisa

Visando uma melhor compreensão do problema proposto, assim como o alcance dos objetivos traçados, optou-se por uma pesquisa qualitativa e quantitativa, e para tanto, foi usado como fonte direta para a coleta de dados, o SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Quanto à pesquisa qualitativa, pode-se afirmar que:

Ela tem o ambiente como fonte direta dos dados. O pesquisador mantém contato direto com o ambiente e objeto de estudo em questão, necessitando um trabalho mais intensivo de campo. Os dados coletados nessa pesquisa são descritivos, retratando o maior número possível de elementos existente na realidade estudada. (MANUAL DA UFPB:14-15)

Quanto à pesquisa quantitativa, sabe-se que ela:

Utiliza-se de dados estatísticos como o centro do processo de análise de um problema, não tendo, portanto, a prioridades de numerar ou medir unidades. Os dados coletados são descritivos, retratando o maior número possível de elementos existentes na realidade estudada. (MANUAL DA UFPB:14-15)

Entre a pesquisa qualitativa e quantitativa existem algumas diferenças que merecem destaque, senão vejamos as principais:

Quantitativa: Objetivo, Testa a teoria, Uma realidade: o foco é conciso e limitado, Mensuração, Possibilita análises estatísticas, Os elementos básicos da análise são os números, Busca generalizações e utiliza instrumentos específicos.

Qualitativa: Subjetivo, Desenvolve a teoria, Múltiplas realidades: o foco é complexo e amplo, Interpretação, Possibilita narrativas ricas, interpretações individuais, Os elementos básicos da análise são palavras e idéias, Busca particularidades. (MANUAL DA UFPB:15-16)

Uma observação importante para o entendimento da metodologia utilizada nesta pesquisa, é que na pesquisa qualitativa a análise de dados é interpretativa enquanto que na pesquisa quantitativa a análise também é interpretativa, mas baseada no tratamento estatístico dos dados.

Com o intuito de fundamentar a pesquisa, utilizou-se como técnica a bibliográfico-documental, como também a utilização dos meios disponíveis na internet, como a consulta em sites especializados, principalmente no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disponível à sociedade por meio eletrônico.

A pesquisa bibliográfica possibilita a análise de um tema sob um novo ângulo, chegando a conclusões inovadoras e não mera repetição do que já foi dito ou escrito anteriormente sobre um determinado assunto. Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 183), as fontes bibliográficas são as seguintes:

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas monográficas, teses, material cartográfico etc. até meios de comunicações orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão.

E quanto à pesquisa documental, Marconi e Lakatos (2003, p. 174) afirma que a característica “É que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorreu, ou depois”.

3.2. Universo e Amostra

Usou-se como fonte direta para a coleta de dados o SAGRES online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que trazem dados quantificados e estatísticos de acessos através da internet no período de 2006 a 2011, deste universo foi retirada uma amostra correspondente ao período de 2007 a 2010, para análise, pois os dados dos anos de 2006 e 2011 vieram incompletos.

3.3. Instrumentos de Coleta de Dados

Como primeiro passo adotado, coletou-se dados junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o desenvolvimento do trabalho. Em fevereiro último, aconteceu o primeiro contato com o Servidor do TCE/PB, lotado na ASTEC - Assessoria Técnica, setor responsável pelo SAGRES. Num primeiro instante, foi

feito um contato pessoal, em João Pessoa/PB e depois por e-mail. No dia seguinte, foi enviado e-mail com o questionário, elaborado pelo autor da pesquisa, com 12 questões abertas para levantamento de informações do sistema e a solicitação dos dados de acesso ao SAGRES disponível nos arquivos da instituição.

Foram utilizados dois instrumentos para coleta de dados junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Primeiro, um questionário com questões abertas acerca do SAGRES foi enviado por e-mail a um servidor, através de um arquivo WORD e este devolveu também por e-mail, respondido. Segundo instrumento, foram enviados por e-mail pelo mesmo servidor, os arquivos com os dados estatísticos de acesso ao SAGRES no período de 2006 a 2011, que veio na forma de gráficos, com dados de acessos às informações do Estado e dos municípios separadamente, mês a mês.

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 201), "o questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador".

Do ano de 2006 vieram os acessos dos meses de setembro a dezembro e do ano de 2011 vieram os acessos dos meses de janeiro a abril (abril veio parcial, pois os dados chegaram quando o mês ainda estava em curso). Quanto ao período de 2007 a 2010 vieram os dados de todos os meses.

3.4. Tratamento dos Dados

O primeiro passo adotado foi o de coletar dados junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o desenvolvimento do trabalho. Os resultados foram organizados em tabelas e estes dados foram analisados através de uma análise quantitativa, interpretativa, com base no tratamento estatístico (média simples) dos dados, e em um questionário com perguntas abertas, cujos dados foram analisados através de uma análise qualitativa, também interpretativa, observando os objetivos da pesquisa. Esta pesquisa enquadra-se entre aquelas de caráter descritivo, onde o pesquisador procura conhecer e interpretar a realidade, sem nela interferir para modificá-la. Pois busca apresentar em uma realidade as relações entre a visão da

sociedade e as instituições públicas das ferramentas disponíveis no que se refere às ações do governo, a fim de obter respostas para o problema de estudo.

4 RESULTADOS

Na análise dos resultados apresentados a seguir, há uma separação entre os itens, destacando a forma da pesquisa qualitativa, determinada pela aplicação de um questionário e a análise dos dados de acesso obtidos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, caracterizando a pesquisa quantitativa.

4.1. Análise do Questionário

Através de um questionário enviado ao TCE/PB, via e-mail, onde se buscou informações acerca do SAGRES online, obteve-se alguns dados que merecem ser analisados e comentados.

4.1.1 Desenvolvimento do sistema

Nesta primeira questão abordada, buscou saber por quem o sistema foi criado. Na resposta do servidor, obteve o seguinte relato: **"Sim. Foi concebido por Auditores do TCE-PB"**.

O SAGRES online é uma ferramenta de controle social que adota o princípio da transparência como pressuposto básico. Foi criado pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba com o objetivo de disponibilizar à sociedade o acompanhamento dos gastos públicos do Estado e Municípios paraibanos.

4.1.2 Ano de operação do SAGRES

É importante para esta pesquisa saber qual o ano em que o SAGRES entrou em operação, logo a resposta do servidor foi a seguinte:

R. O sistema foi implantado em 2002, mas foi a partir de 2003 que a Auditoria utilizou 100% de suas funcionalidades.

O SAGRES online foi concebido após aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz em seu aparato jurídico a obrigatoriedade de publicações, pelos Municípios e Estado, dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal. O SAGRES foi a forma encontrada pelo TCE/PB para padronizar as informações fornecidas pelos gestores e disponibilizá-las à sociedade.

Segundo a Cartilha do SAGRES (2010, p. 6),

A edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecendo que o acompanhamento da gestão dos recursos públicos deveria ser concomitante (RGF e REO), e o fato de que os balancetes mensais das administrações diretas municipais eram os que apresentavam maior heterogeneidade de forma e conteúdo, também contribuíram para implementação do sistema.

4.1.3 Alimentação do SAGRES

Nesta questão abordou-se o entendimento de quem alimenta o sistema, se é uma ação do TCE ou dos gestores, como também a forma como é alimentado tal sistema. Na resposta do servidor, obteve-se o seguinte relato:

R. As informações sobre a execução orçamentária e financeira são fornecidas pelos Gestores ao TCE por meio eletrônico através de um aplicativo fornecido pelo Tribunal (SAGRES Captura) o qual lê os sistemas de contabilidade das Prefeituras e depois disponibiliza para a sociedade e para a análise da Auditoria.

As principais informações sobre a gestão pública são disponibilizadas à sociedade através do SAGRES online via Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. São informações fornecidas pelos gestores públicos municipais e estaduais sem que sobre ela seja emitido qualquer juízo de valor, ou seja, sem que tenha tido qualquer tipo de apreciação pela Corte de Contas.

4.1. 4. Utilização do SAGRES

Nesta questão, buscou-se a informação do TCE/PB a cerca de quem, além dos cidadãos, utiliza o SAGRES como uma ferramenta de controle social e de transparência da administração pública. Obtivemos do servidor a seguinte resposta:

R. São principais clientes da informação: Receita Federal, Ministério Público, Polícia Federal, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e órgãos da Administração Estadual.

O SAGRES online funciona como uma ferramenta de controle social e de transparência da administração pública, e, também, funciona como instrumento legal de levantamento de provas documentais para fiscalização e investigação por órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, TCU, entre outros, para apuração de crimes contra a administração pública, controle e no combate a corrupção.

Segundo o Manual para os Agentes Municipais da CGU (2005, p. 17),

O controle externo será exercido pelo poder Legislativo, sendo este auxiliado, no caso federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), detentor de inúmeras competências constitucionais e legais. Dentre as mais importantes, destacam-se julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e realizar inspeções e auditorias nos termos do art. 72 da Constituição.

Cabe lembrar que a competência da CGU, do TCU ou de outros órgãos de controle está relacionada com a esfera dos recursos administrados ou utilizados, ou seja, no caso federal, estes órgãos detêm plena competência para fiscalização em estados e municípios quando se tratar de recursos da União transferidos a esses entes.

4.1.5 Utilização de Cursos para capacitação

A pesquisa buscou informações pra saber se o TCE/PB realizou cursos de capacitação com os cidadãos e com os gestores para utilizarem o sistema. Buscou saber também o número de participantes e em que período aconteceu. O servidor concedeu a seguinte resposta:

R. O TCE oferece capacitação aos cidadãos, visitando Escolas, Universidades e Conselhos de Assistência Social, do Fundeb, da Alimentação Escolar e outras entidades de controle da sociedade que solicitem treinamento. Já os gestores são treinados quando do início de sua gestão.

O TCE/PB, segundo o servidor, “oferece capacitação aos cidadãos”, porém, atinge um grupo de cidadãos específicos, que estão nas Universidades, Escolas ou participando de algum Conselho municipal ou estadual. Esta capacitação tem como objetivo dotar o cidadão de conhecimento a cerca do sistema e dos meios necessários para o exercício da cidadania, com poder de fiscalizar e de denunciar se necessário, a má aplicação dos recursos públicos.

Segundo o Manual para os Agentes Municipais da CGU (2005, p. 18),

O controle social, exercido pelo cidadão, será sempre o melhor agente de controle da gestão pública, pois está presente em toda atuação estatal, quer na condição de agente público, quer na condição de beneficiário das políticas públicas. Esta participação ativa do cidadão é tão importante que a Constituição Federal já a prevê, seja por meio da organização em conselhos, ou mesmo individualmente.

Quanto à capacitação dos gestores públicos, é uma rotina no TCE, uma vez que, os mesmos buscam a capacitação para conhecimento da ferramenta que estes irão utilizar para envio das informações, que são obrigatórias e passíveis de sanções caso não cumpram os prazos legais.

4.1.6 Divulgação do SAGRES

Esta questão buscou discutir de que forma o TCE/PB faz a divulgação do SAGRES aos cidadãos. Obtivemos a seguinte resposta:

R. A divulgação se concentra mais nos meios acadêmicos e através dos órgãos de fiscalização da sociedade civil.

Para saber que uma determinada coisa existe é preciso que se divulgue. Com o SAGRES não é diferente. O SAGRES precisa ser divulgado para além dos meios acadêmicos e órgãos de fiscalização da sociedade civil.

A idéia de que é preciso mais divulgação do SAGRES está nos dados do próprio TCE, quando estes afirmam que em 2010 o SAGRES teve 95.095 acessos, o que representa apenas 2,52% da população paraibana.

Foi feita uma busca e constatou-se que o banner de acesso ao SAGRES online está disponível apenas na página principal do governo do Estado e do TCE/PB, quando deveria estar em todas as páginas dos órgãos da administração direta e indireta do governo do Estado e das Prefeituras, Assembléia Legislativa e Câmaras de Vereadores. Esta exigência de expor o banner nas páginas eletrônicas dos órgãos da administração pública deveria ser obrigatória. É preciso massificar a divulgação do SAGRES.

É preciso informar aos cidadãos que existe esta ferramenta disponível de fiscalização e de acompanhamento da gestão pública. Quanto mais informado,

melhores condições os cidadãos terão para participarem dos processos decisórios. Isso garante maior eficiência e menos corrupção e escândalos.

4.1.7. Distribuição da Cartilha do SAGRES

Nas questões seguintes, sobre a cartilha do SAGRES, buscou-se saber se a cartilha é distribuída, para quem e de que forma. Quando questionado acerca da distribuição da cartilha, o servidor do TCE/PB afirmou que: **“Sim, já foi distribuída e encontra-se disponível eletronicamente no site do TCE”**.

Da mesma forma quando o servidor foi questionado acerca de que forma é realizada a distribuição da cartilha, obteve-se a seguinte resposta: **“Para os participantes dos treinamentos de uso do sistema ou quando solicitado ao TCE”**.

A cartilha é uma ação incorporada ao SAGRES que permite junto aos cidadãos divulgar o sistema, informar qual a sua finalidade e como acessar. A cartilha do SAGRES teve a sua 1ª edição publicada somente em 2010.

A cartilha é uma ação que deveria ser mais trabalhada com a população paraibana, município a município, através da realização de palestras, oficinas e debates. A população precisa saber que existe esta ferramenta tão importante de controle social e de transparência pública, que é o SAGRES, e que a cartilha é um dos veículos de divulgação do mesmo.

4.1.8. Reflexo da implantação do SAGRES nas denúncias

Esta questão buscou saber, após a implantação do SAGRES, qual o reflexo desta ação nos números de denúncias de corrupção contra os gestores públicos paraibanos. E assim respondeu o servidor:

R. Aumentaram muito as denúncias. O benefício maior foi quanto à qualidade da denúncia, pois o sistema dá mais subsídio a quem está denunciando.

Este dado é importante para o TCE/PB, o de que os números de denúncias aumentaram muito após a implantação do SAGRES e com a vantagem de que o

denunciante tem subsídios para fundamentar a ação contra o gestor que cometeu algum ato ilícito contra a administração pública.

Reforçando este raciocínio de que o mau gestor deve ser denunciado, Matias-Pereira (2006, p. 309) enfatiza que:

O fundamento da existência de norma legal sancionadora é a imperiosidade de que, na gestão da coisa pública, o administrador tenha presente que é um delegado da coletividade, e a ela deve prestar contas e ser responsabilizado pessoal e penalmente, na hipótese de transgressão de regras de natureza fiscal.

4.1.9. Avaliação do TCE em relação ao SAGRES

Nesta questão, solicitou a avaliação que o TCE faz do SAGRES, se positiva ou negativa, quanto a utilização deste como ferramenta de controle social, combate a corrupção e de transparência da administração pública. O servidor falou o seguinte:

R. O resultado é bastante positivo para a sociedade que tem uma ferramenta de conhecimento do que se passa dentro da administração, permitindo ao cidadão debater, argumentar, contrapor e discutir com o administrador. Mas não podemos achar que tudo isso seja suficiente para a melhor aplicação dos recursos públicos. Atualmente estamos num projeto de aperfeiçoamento da ferramenta e inclusão do Geo Obras, ferramenta nova que permitirá um melhor acompanhamento das obras realizadas nos municípios através de imagens.

O SAGRES é importante para a sociedade paraibana, mas é preciso muito mais, é preciso maior participação direta do cidadão na gestão dos Municípios e do governo do Estado. É preciso que o cidadão participe a partir da elaboração dos instrumentos de planejamento governamental até o acompanhamento da execução orçamentária e financeira e das prestações de contas.

Cada vez mais os municípios aderem ao orçamento democrático, pois permitem que os cidadãos participem da sua elaboração, definindo quais as ações são prioritárias nas áreas da saúde, educação, assistência social, que serão incluídas na lei, decidindo conjuntamente com o governo e depois acompanhando a sua execução, conforme afirma Matias-Pereira (2006, p. 309), que diz: "os cidadãos são convidados a tomarem as decisões sobre a melhor forma de aplicar os recursos e acompanhar a fiscalização na prestação de contas".

Vale ressaltar também que esta nova ferramenta que o SAGRES irá incluir - Geo Obras – é demais importante para melhorar e ampliar as informações disponibilizadas aos cidadãos, pois a execução de obras é uma forma muito utilizada pelos gestores para desvio de dinheiro público. Esta nova ferramenta vai monitorar através de imagens de satélite as obras em andamento nos municípios paraibanos, fazendo o acompanhamento com base no cronograma físico-financeiro e as imagens.

4.1.10. Importância do SAGRES

Nesta questão, buscou indagar o servidor da importância do SAGRES como um marco da gestão pública na Paraíba, após a sua implantação. O servidor assim respondeu:

R. Sim, porque representou rapidez na análise, qualidade da informação, e principalmente transparência da administração pública.

Antes do SAGRES, as informações eram enviadas ao TCE/PB pelos municípios, de maneira rústica. Os municípios geravam seus balancetes e enviavam todos os anexos (notas de empenhos, notas fiscais, recibos, etc.). Na maioria dos municípios, os balancetes eram gerados na máquina de escrever, os empenhos, recibos e demais documentos de comprovação das despesas. O acompanhamento da dotação orçamentária de cada rubrica era feito através de fichas individuais. Apenas os demonstrativos contábeis eram feitos em programa de computador pelo contador.

Com esta forma manual de elaborar os balancetes mensais das prefeituras e câmaras, o TCE/PB levaria muito tempo para analisar os documentos e ficava praticamente impossível de aplicar qualquer sanção aos gestores. Porque, analise a situação, um Estado com 223 municípios, 223 Câmaras de Vereadores, governo do Estado, Assembléia Legislativa e empresas de administração indireta do Estado e municípios. Seria praticamente impossível o TCE fazer a análise dos documentos, fiscalizar in loco e aplicar as sanções legais. Se hoje, após o SAGRES, é complicado, antes era impossível.

Com a aprovação da LRF em 2000, esta trouxe obrigações quanto à transparência da gestão fiscal, conforme seu art. 48:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF); e as versões simplificadas desses documentos.

O TCE/PB para tornar possível a transparência da gestão fiscal como a LRF ficou na obrigação de sistematizar e padronizar as informações fornecidas pelos seus jurisdicionados. Foi aí então, que surgiu a necessidade do Tribunal em dispor de uma ferramenta que possibilitasse o cumprimento da legislação vigente.

Com isto, os auditores do TCE/PB desenvolveram o SAGRES e disponibilizaram aos jurisdicionados. Além disso, o Tribunal capacitou os servidores dos municípios e do Estado responsáveis pelo uso desta ferramenta.

Vale ressaltar que os municípios e governo do Estado utilizam programas, próprios ou locados, de contabilidade pública para gerarem os balancetes e relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, porém estes aplicativos de informática são compatíveis com o SAGRES. Outra informação importante é a de que os profissionais que geraram estes programas de contabilidade pública para os municípios e câmaras de vereadores receberam treinamento do Tribunal para atender as exigências do SAGRES.

Este processo de transição do sistema antigo para o sistema pós SAGRES foi feito de forma gradual, com o acompanhamento e assessoramento do TCE/PB.

Hoje, as informações contábeis e de gestão fiscal são disponibilizadas pelos jurisdicionados ao TCE/PB através do SAGRES Captura. Não é enviado mais nenhum documento em papel, ficando os anexos dos balancetes disponíveis nas prefeituras e enviado uma via para as câmaras de vereadores.

O TCE/PB ganhou rapidez e qualidade das informações para exercer seu papel constitucional de órgão de controle externo responsável pela fiscalização da administração pública. Os auditores de contas públicas do Tribunal terão mais tempo disponíveis para fiscalizar.

Diante do exposto, fica evidente o avanço que aconteceu com a implantação do SAGRES pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. O SAGRES é um divisor de águas para a administração pública paraibana.

4.1.11. SAGRES como ferramenta de controle social

Nesta questão, buscou-se o entendimento quanto o fato de considerar o SAGRES como uma ferramenta de controle social, de combate à corrupção e de transparência pública eficaz para o fim a que se destina. E o servidor desta forma emitiu a sua resposta:

R. Sim. O SAGRES permite ao cidadão ter conhecimento das ações dos seus representantes, o quanto está arrecadando e como está aplicando os recursos públicos.

Segundo Castro (2009, p. 47), é preciso que o cidadão acompanhe os atos da Administração Pública:

É preciso que o cidadão acompanhe os atos da Administração Pública e de seus agentes e se conscientize deles, denunciando, quando for o caso. Para tanto, pode utilizar os meios que têm sido colocados à sua disposição. Uma sociedade vigilante e participativa – com ação focada no interesse coletivo – contribuirá para melhorar a qualidade da Administração Pública, o respeito do administrador e a redução da corrupção no país.

Com o advento da LRF em 2000, criou a necessidade dos órgãos de controle externo criar ferramentas que padronizassem as informações, com uma linguagem acessível e transparente, que disponibilizassem a todos os cidadãos informações referente à gestão pública, o que arrecada e com o que se gasta. É verdade que o SAGRES dispõe de muito mais, mas a questão crucial é quanto à questão financeira, é quanto o gestor pode desviar de recursos públicos.

O SAGRES está disponível a qualquer cidadão, independente de classe social, de formação acadêmica ou profissional, de localização geográfica, enfim, está disponível a todos os cidadãos paraibanos indistintamente.

Está disponível também aos Vereadores, aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores, ao Ministério Público, a Polícia Federal, Civil e Militar, ao Tribunal de Contas da União, a CGU, as organizações não-governamentais, a Receita Federal, Estadual, aos órgãos de controle externo e interno, entre outros.

4.2. Análise dos dados de acesso ao SAGRES

A partir daqui, será analisado, com base nos dados estatísticos disponibilizados pelo SAGRES, o nível de participação e de interesse do cidadão paraibano na utilização do sistema como ferramenta de controle social e de transparência pública.

Tabela 1: Distribuição geral de acessos ao SAGRES

Acessos	2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun
Jan			152	2.407	521	3.927	599	5.152	800	8.248	2.312	7.159
Fev			162	2.464	638	4.052	352	2.617	644	6.323	1.431	6.748
Mar			204	3.226	621	4.899	413	4.063	921	7.345	1.617	7.651
Abr			214	2.930	737	4.602	476	3.766	952	8.095		
Mai			292	3.146	575	4.575	435	3.861	959	7.259		
Jun			292	3.007	492	4.016	392	3.511	2.724	5.510		
Jul			364	3.389	573	4.642	469	4.016	1.514	6.633		
Ago			595	4.129	651	6.511	1.245	12.588	1.249	7.175		
Set	191	599	393	4.442	937	10.429	1.174	12.859	1.083	5.885		
Out	410	2.216	391	4.607	2.096	6.964	814	8.934	1.364	5.567		
Nov	325	3.150	974	4.433	970	5.763	804	8.341	1.711	6.774		
Dez	277	3.068	635	3.500	529	4.537	669	5.885	1.222	5.138		
Total	1.203	9.033	4.668	41.680	9.340	64.917	7.842	75.593	15.143	79.952	5.360	21.558
Média/mês	301	2.258	389	3.473	778	5.410	654	6.299	1.262	6.663	1.787	7.186
Total Geral	10.236		46.348		74.257		83.435		95.095		26.918	

Fonte: TCE/PB

Os dados da tabela 1, fornecidos pelo TCE/PB demonstram os acessos ao SAGRES no período de 2006 a 2011, deste universo foi retirada uma amostra correspondente ao período de 2007 a 2010, para análise.

Verificou-se que em todos os meses do período estudado houve acesso às informações dos municípios e Estado através do SAGRES, porém, não é possível identificar quem fez estes acessos, se o cidadão comum ou se foram os vereadores, polícia federal, ministério público ou outros segmentos organizados da sociedade, pois não há a exigência de um cadastro prévio de usuários para utilizar o sistema.

Verificou-se também em 2008, ano da eleição municipal, que o mês de setembro, véspera do pleito eleitoral, foi marcado pelo crescimento do número de acessos às informações dos municípios da ordem de 60%, conforme tabela 1.

Que no período de 2007 a 2010 houve crescimento em todos os anos aos acessos às informações dos municípios, conforme demonstra a tabela 2 a seguir.

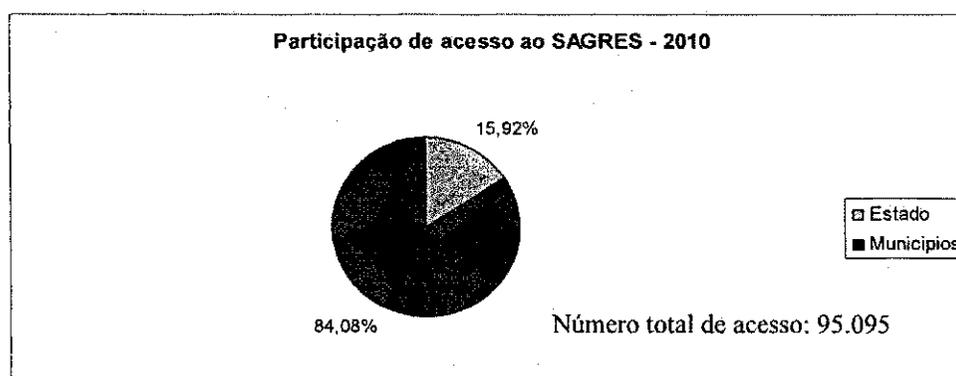
Tabela 2: Distribuição de Acessos ao SAGRES por ano

ACESSOS	2007		2008		2009		2010	
	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun	Est	Mun
TOTAL/ANO	4.668	41.680	9.340	64.917	7.842	75.593	15.143	79.952
TOTAL GERAL	46.348		74.257		83.435		95.095	

Fonte: TCE/PB

Comparando os dados registrados no ano de 2010 em relação a 2007, constatou que os acessos às informações dos municípios quase que dobrou, o aumento foi de 91,82%. O mesmo aconteceu com os dados de acesso às informações do Estado, que no mesmo período aumentou a uma taxa de 91,85%. Estes dados trazem a avaliação de que há interesse em obter às informações do Estado e municípios via SAGRES pelo conjunto da sociedade paraibana (cidadãos, vereadores, polícia federal, ministério público, ONGs, entre outros), com o objetivo de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos pelos municípios e Estado.

Figura 1: Participação de acesso ao SAGRES



Fonte: TCE/PB

Com base no ano de 2010, ano em que se verificou 95.095 acessos ao SAGRES, e que foi o ano que apresentou o maior número de acessos do período estudado, constatou-se que os acessos às informações do Estado foram de 15,92% ou 15.143, enquanto que, os acessos às informações dos municípios foram de 84,08% ou 79.952. Verificou-se uma diferença significativa entre os acessos às informações do Estado e dos municípios, o que leva a avaliação de que há um interesse maior da sociedade paraibana pelo acompanhamento da gestão pública municipal, conforme a figura 1.

Foi realizado também um estudo comparativo entre os dados de acessos ao SAGRES e ao Portal de Transparência do Governo Federal, onde o primeiro abrange o Estado da Paraíba e o segundo abrange o território nacional, durante o ano de 2009, de acordo com o demonstrado na tabela 3.

Tabela 3: Dados de acessos ao SAGRES e Portal do Governo Federal

Acessos/ População	Acessos 2009	População 2009	Participação 2009
Paraíba/SAGRES	83.435	3.769.977	2,21%
Brasil/Portal Transparência do Governo Federal	1.704.284	191.500.000	0,89%

Fonte: TCE/PB, IBGE e CGU

Segundo o IBGE, a população da Paraíba naquele ano era de 3.769.977 habitantes e a população do Brasil era de 191,5 milhões de habitantes. Constatou-se que o SAGRES teve 83.435 acessos, Estado e municípios, o que representa 2,21% da população, enquanto que o Portal de Transparência do Governo Federal teve 1.704.284 acessos, segundo informação da CGU, o que representa 0,89%. Diante do exposto, entende-se que o SAGRES teve aproximadamente 2,5 vezes mais acessos do que o Portal de Transparência do Governo Federal. A avaliação feita é a de que o nível de interesse e de participação da sociedade paraibana por

estas informações está acima da média nacional. Pois, nos dois sistemas o acesso às informações é livre.

5 CONCLUSÃO

É do conhecimento de todos os brasileiros e em especial dos paraibanos, que um dos grandes problemas enfrentados pela administração pública é a corrupção. E este mal não é privilégio do Brasil ou da Paraíba, mas está arraigado em escala mundial. A ação que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba instituiu com a criação do SAGRES para prevenir e combatê-lo, necessita do apoio e da participação efetiva de toda a sociedade paraibana. Somente com os esforços de todos, governo do Estado e dos municípios, com a participação dos cidadãos na qualidade de co-autores da gestão pública, se poderá fazer a prevenção e o combate a mais danosa das pragas que assola a administração pública, a corrupção.

Diante do exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tem trabalhado no sentido de disponibilizar a sociedade paraibana, uma ferramenta eficaz de controle social e de transparência na administração pública, com o objetivo de prevenir e diminuir a ocorrência de atos lesivos a gestão pública quanto à aplicação dos seus recursos. O SAGRES é um sistema que disponibiliza a sociedade todas as informações concernente à gestão pública do Estado e municípios paraibanos. Além disso, agrega outras ações, que são a cartilha do sistema e a oferta de cursos de capacitação aos gestores públicos estaduais e municipais e aos cidadãos.

Então, a proposta do TCE/PB como verificada nos resultados obtidos, vem sendo atingida. O SAGRES cumpre com os objetivos para o qual fora criado, pois movimentou a sociedade paraibana e é uma ferramenta que está disponível na internet, de livre acesso, de fácil utilização, com informações da gestão pública do Estado e dos municípios. O SAGRES padronizou e sistematizou todas as informações, proporcionando qualidade e agilidade na fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Quanto aos dados de acesso às informações do SAGRES verificados na pesquisa através do levantamento feito junto ao TCE/PB, constatou-se que não é possível identificar quem de fato acessa o sistema, uma vez que, para acessar não é

necessário que o usuário faça cadastro prévio. Para tanto, considera-se satisfatório o número de acessos, pois, seja este acesso feito pelo cidadão comum ou por qualquer outro membro da sociedade paraibana, vereadores, polícia federal, ministério público, organizações não-governamentais, entre outros, isso só reforça a idéia de que o conjunto da sociedade paraibana tem participado e demonstrado interesse na utilização do SAGRES. Para comprovar tais informações, foram utilizados os dados da pesquisa, que constatou que houve acesso em todos os meses do período estudado, tanto às informações estaduais quanto municipais.

Foi feito também uma análise comparativa entre os acessos realizados ao SAGRES e ao Portal de Transparência do Governo Federal, sistemas com livre acesso, portanto, com as mesmas características. Obteve-se que o SAGRES teve 2,21% de participação contra 0,89%. O SAGRES, portanto, superando assim um sistema de abrangência nacional. Como resultado disso, pode verificar a proximidade que se estabeleceu entre o Estado e a sociedade, que é um dos principais aspectos positivo de mudança da administração pública.

Hoje é inadmissível conceber a administração pública sem o olhar atento da sociedade civil, seja na execução ou no seu controle, e é principalmente através da organização da sociedade, que justifica a gestão pública transparente focada no cidadão, como uma de suas características, como também direcionar as ações do Estado no atendimento das necessidades da sociedade.

A iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba de criar o SAGRES é uma ação ousada e louvável na área de combate a corrupção. Ousada pelo fato de que esta iniciativa é pioneira entre os Tribunais de Contas dos Estados da Federação. E é louvável pelo fato do Estado da Paraíba ser um dos Estados mais pobres da Federação. Sabendo que o combate à corrupção é uma missão de longo prazo, mas que passa necessariamente pela mudança de cultura na administração pública e que na Paraíba o primeiro passo já foi dado.

A mudança cultural dentro da administração pública reduz, sem dúvida alguma, a corrupção e traz efetiva melhoria à qualidade de vida do povo brasileiro e paraibano. Com isso, torna-se necessário fazer algumas observações e sugestões para a melhoria do SAGRES, com o propósito de que o sistema chegue a mais

paraibanos: Fixar o banner do SAGRES em todas as páginas eletrônicas dos órgãos da administração direta e indireta do governo do Estado, municípios, Assembléia Legislativa e Câmaras de Vereadores; Ampliar a divulgação do SAGRES através de meios de comunicação de massa, rádio e TV, com peças publicitária institucional; Desenvolver um programa para distribuição da Cartilha do SAGRES em todos os municípios paraibanos; Desenvolver programa educativo para trabalhar nas escolas com crianças e adolescentes com o objetivo de formar cidadãos.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria e controle na administração pública: evolução do controle interno no Brasil: do Código de Contabilidade de 1922 até a criação da CGU em 2003: guia para atuação das auditorias e organização dos controles internos nos Estados, municípios e ONGs.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** 6 ed. Rio de Janeiro. Campus, 2000.

FIGUEIREDO, C. Maurício; NÓBREGA, Marcos. **Administração pública, direito administrativo, financeiro e gestão pública: Prática, inovações e polêmicas.** 1ª ed. (revista). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade; Lakatos, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil.** 3. ed. – S. Paulo: Atlas, 2006.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea.** 1. ed. – 3. reimp. – São Paulo: Atlas, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes; AZEVEDO, Eurico de Andrade; ALEIXO, Dêlcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro.** 36ª edição atualizada até a Emenda Constitucional 64, de 4.2.2010. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. **Introdução à gestão pública.** 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 17ª edição, revista e atualizada nos termos da Reforma Constitucional (até a Emenda Constitucional n. 24, de 9.12.1999). São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

STONER, James A. F.; FREEMAN, R. Edward. **Administração**. 5 ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall do Brasil, 1999.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) **Manual para agentes municipais**. CGU, Brasília, 2005.

BRASIL. **Lei Complementar Federal nº. 101**, (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br

BRASIL. **Lei Federal nº. 4.320**, de 17 de março de 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, por meio da Rede Mundial de Computadores. Disponível em www.planalto.gov.br

BRASIL. **Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988 e alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/1992 a 67/2010 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. Disponível em www.planalto.gov.br

BRASIL. **Lei Nº. 9.755**, de 16 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Cartilha Olho vivo no dinheiro público**. 2ª edição. CGU, Brasília, 2009. Disponível em www.cgu.gov.br/Publicacoes/CartilhaOlhoVivo/index.asp

BRASIL. **Decreto-Lei Nº. 200**, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br

BRASIL. **Lei Complementar nº. 131**, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em www.planalto.gov.br

PARAÍBA. Tribunal de Contas do Estado. **Cartilha do SAGRES on line**: um instrumento de controle social. João Pessoa: A União, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 14724 - Informação e documentação: Trabalhos acadêmicos**. 2ª ed. Dezembro de 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 6023 - Informação e documentação: Referências – Elaboração**. Agosto de 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 6024 - Informação e documentação: Numeração progressiva das seções de um documento escrito - Apresentação**. Maio de 2003.

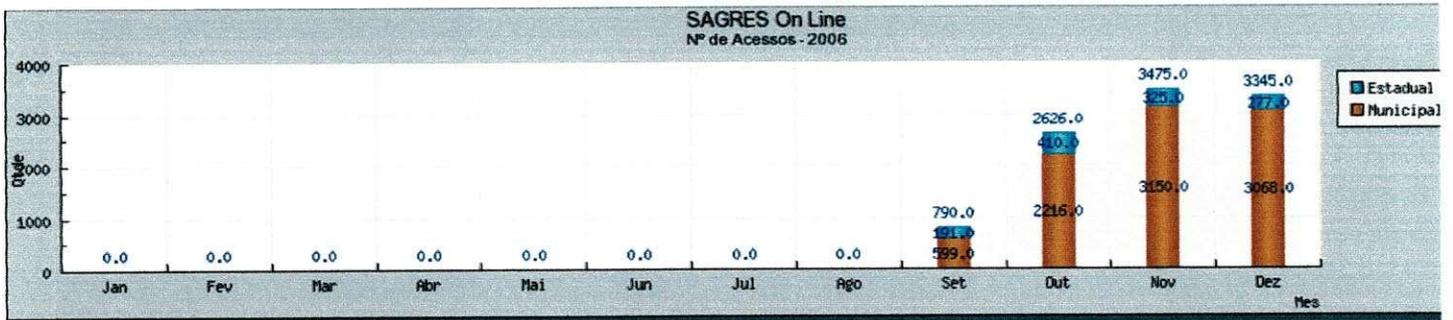
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 10520 - Informação e documentação: Citações em documentos – Apresentação**. Agosto de 2002.

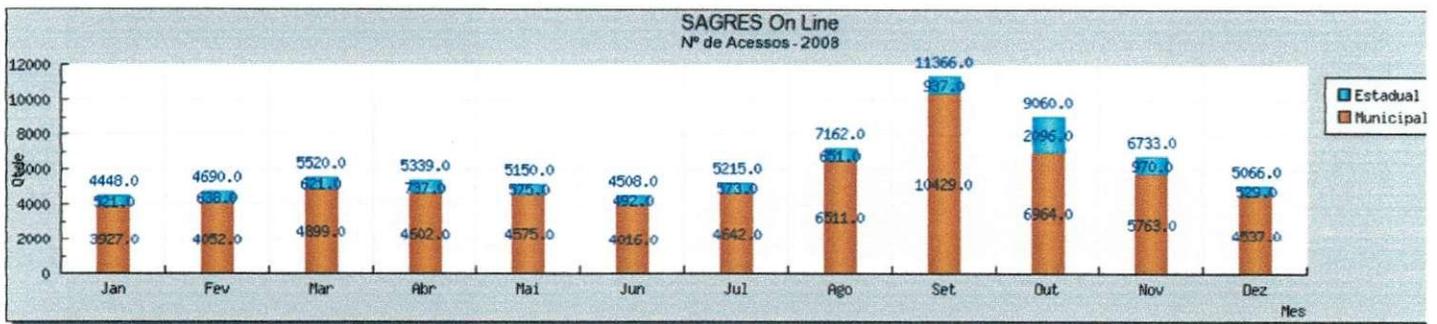
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG. **Manual de elaboração de trabalho científico e TCC para graduação e pós-graduação**. Outubro de 2009.

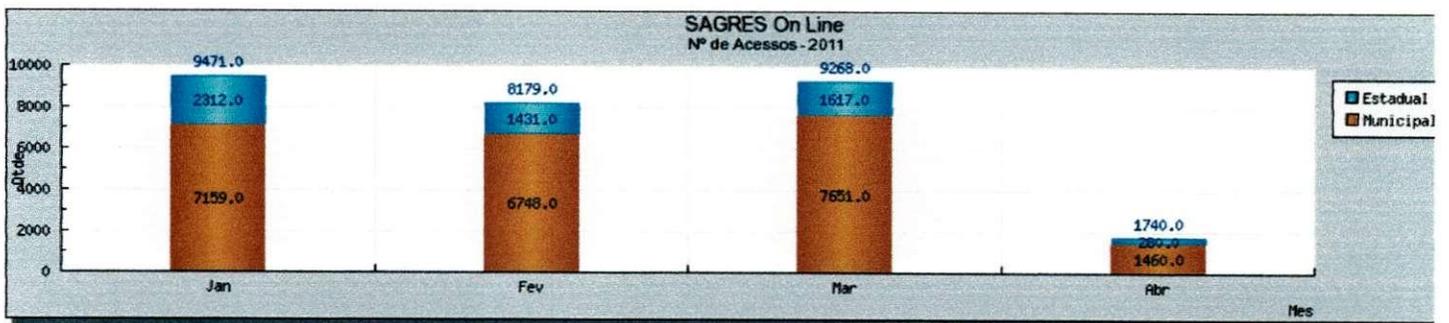
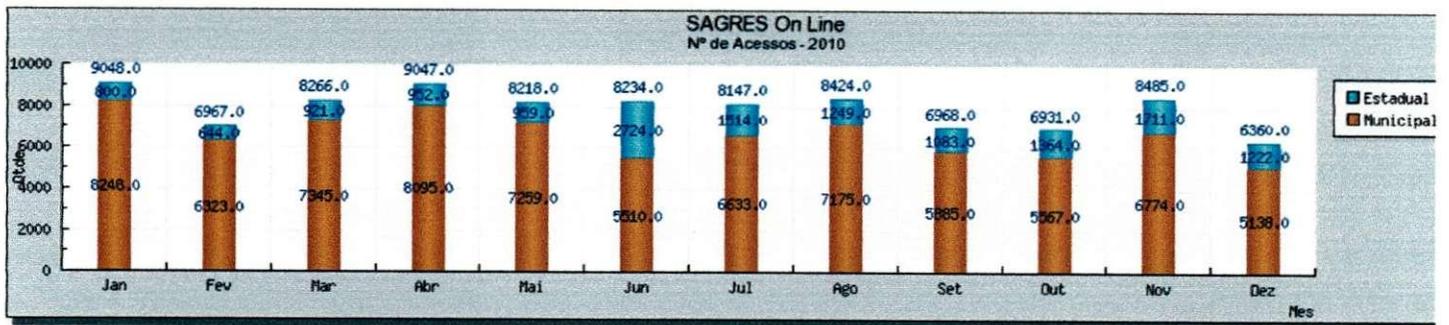
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. **Metodologia do Trabalho Científico**. Abril de 2009.

ANEXOS

DADOS DE ACESSO AO SAGRES – TCE/PB



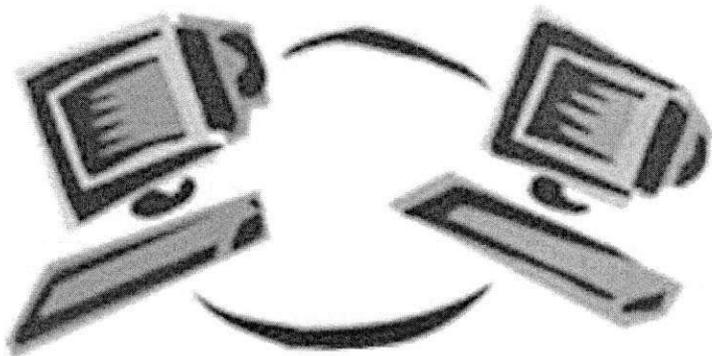




CARTILHA DO SAGRES – TCE/PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB



SAGRES On Line

**UM INSTRUMENTO DE
CONTROLE SOCIAL**

SAGRES On Line



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES On Line

UM INSTRUMENTO DE
CONTROLE SOCIAL

SAGRES On Line

1ª Edição

2010

CONSELHEIROS

Antônio Nominando Diniz Filho (Presidente)
Fernando Rodrigues Catão (Vice-Presidente)
Umberto da Silveira Porto (Presidente da 1ª Câmara)
Arnóbio Alves Viana (Presidente da 2ª Câmara)
Flávio Sátiro Fernandes (Ouvidor)
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (Corregedor)

AUDITORES SUBSTITUTOS

Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Marcos Antônio da Costa
Oscar Mamede Santiago de Melo
Renato Sérgio Santiago de Melo

PROCURADORES DO MP-TCE

Marcílio Toscano Franca Filho (*Procurador Geral*)
Ana Terêsa Nóbrega
André Carlo Torres Pontes
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Sheyla Barreto Braga Queiroz

DIRETOR EXECUTIVO GERAL

Severino Claudino Neto

DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Francisco Lins Barreto Filho

DIRETOR DE APOIO INTERNO

Gláucio Barreto Xavier

ELABORAÇÃO

ACP Fabiana Lusia Costa Ramalho de Miranda
ACP Ed Wilson Fernandes de Santana
ACP Maria Carolina Cabral da Costa
ACP Francisco José Pordeus de Souza
ACP Eduardo Ferreira Albuquerque

P222s

PARAÍBA. Tribunal de Contas do Estado.

Sagres on line: um instrumento de controle social./ Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. – João Pessoa: A União, 2010.

58 p.

1. Gestão de recursos públicos
2. SAGRES
3. Controle social I. Título

CDU 351.94(813.3)

SAGRES On Line

SUMÁRIO

1. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES	6
2. ACESSANDO O SAGRES <i>ON LINE</i>	8
3. ACESSANDO DADOS DO GOVERNO ESTADUAL	9
4. ACESSANDO DADOS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS.....	11
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS.....	12
6. CONSULTANDO AS RECEITAS ARRECADADAS	16
7. CONSULTANDO AS DESPESAS DO EXERCÍCIO (AGRUPADAS).....	21
8. CONSULTANDO AS NOTAS DE EMPENHOS.....	22
9. CONSULTANDO AS DISPONIBILIDADES (SALDOS FINANCEIROS)	38
10. CONSULTANDO AS LICITAÇÕES REALIZADAS.....	39
11. CONSULTANDO AS OBRAS CADASTRADAS.....	45
12. CONSULTANDO DADOS DA FOLHA DE PESSOAL.....	49
13. CONSULTANDO DADOS DOS VEÍCULOS CADASTRADOS	51
14. CONSULTANDO DADOS DE CREDORES.....	54

SAGRES On Line

APRESENTAÇÃO

O SAGRES *on line* é uma importante ferramenta de controle social que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB oferece a sociedade, para que esta possa fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado e dos municípios.

Com esta iniciativa, o TCE, no exercício de sua competência, viabiliza o controle social ao pôr em prática o princípio da transparência, disponibilizando, em seu *site* (<http://portal.tce.pb.gov.br>), as principais informações relativas à gestão pública fornecidas pelos respectivos gestores, sem que sobre ela haja emitido qualquer juízo de valor.

Através desta ferramenta, qualquer cidadão pode acompanhar a execução orçamentária do Estado e dos Municípios Paraibanos, sem precisar sair de casa, bastando, para tanto, que possua ou tenha acesso a um computador conectado à rede mundial de computadores – INTERNET.

Esta cartilha tem por objetivo apresentar aos cidadãos paraibanos as principais consultas que este sistema permite realizar, bem como noções acerca dos temas abordados nos menus disponíveis, de forma a viabilizar a compreensão dos resultados obtidos.

SAGRES On Line

1. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES

O SAGRES foi desenvolvido por técnicos do próprio TCE-PB, visando alcançar uma melhor utilização dos dados enviados pelos jurisdicionados, cuja guarda, rastreabilidade e recuperação, bem como o tempo necessário à análise, emissão de pareceres e geração de relatórios de auditoria, até o exercício financeiro de 2001, eram bastante prejudicados pela forma de encaminhamento até então praticada (em papel), justificando, assim, a busca de novas soluções.

A edição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecendo que o acompanhamento da gestão dos recursos públicos deveria ser concomitante (RGF e REO), e o fato de que os balancetes mensais das administrações diretas municipais eram os que apresentavam maior heterogeneidade de forma e conteúdo, também contribuíram para implementação do sistema.

As principais características técnicas do SAGRES são:

I - **Estrutura em duas camadas:** uma camada composta por um banco de dados e outra por um programa (*front end*) que seleciona, altera, processa, alimenta e/ou exclui os dados constantes da base de dados;

II - **Modularidade:** por se tratar de um sistema destinado a ser operado, tanto nos computadores dos jurisdicionados, como nos do Tribunal, temos a divisão em três módulos interdependentes, para melhor integração, quais sejam:

⇒ **Módulo Captura** - Fornecido gratuitamente pelo Tribunal aos jurisdicionados, verifica a consistência dos dados e realiza a geração, criptografia e travamento dos arquivos contendo as informações mensais a serem enviadas ao Tribunal.

⇒ **Módulo Carga** - Utilizado pelos funcionários da Divisão de Expediente e Comunicações do Tribunal, tem como objetivo receber,

SAGRES On Line

destravar, descriptografar e dar “carga” nos dados entregues pelo jurisdicionados.

- ⇒ **Módulo Auditor** - Utilizado pelos Auditores de Contas Públicas do Tribunal responsáveis pela análise das contas municipais.

Em 2002, o Tribunal lançou o **Sagres on line**, com o objetivo de divulgar e dar amplo acesso a sociedade, às informações de receitas e despesas do Governo do Estado e dos Municípios paraibanos, através da Internet no <http://portal.tce.pb.gov.br>.

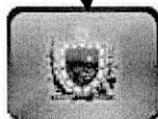
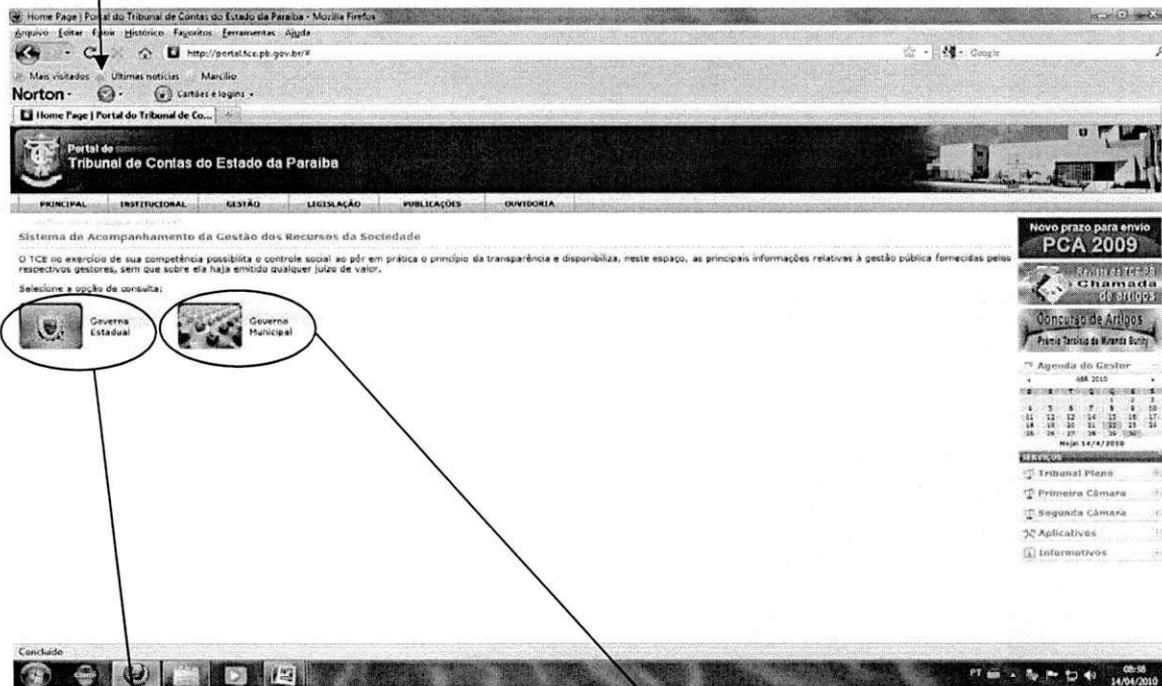
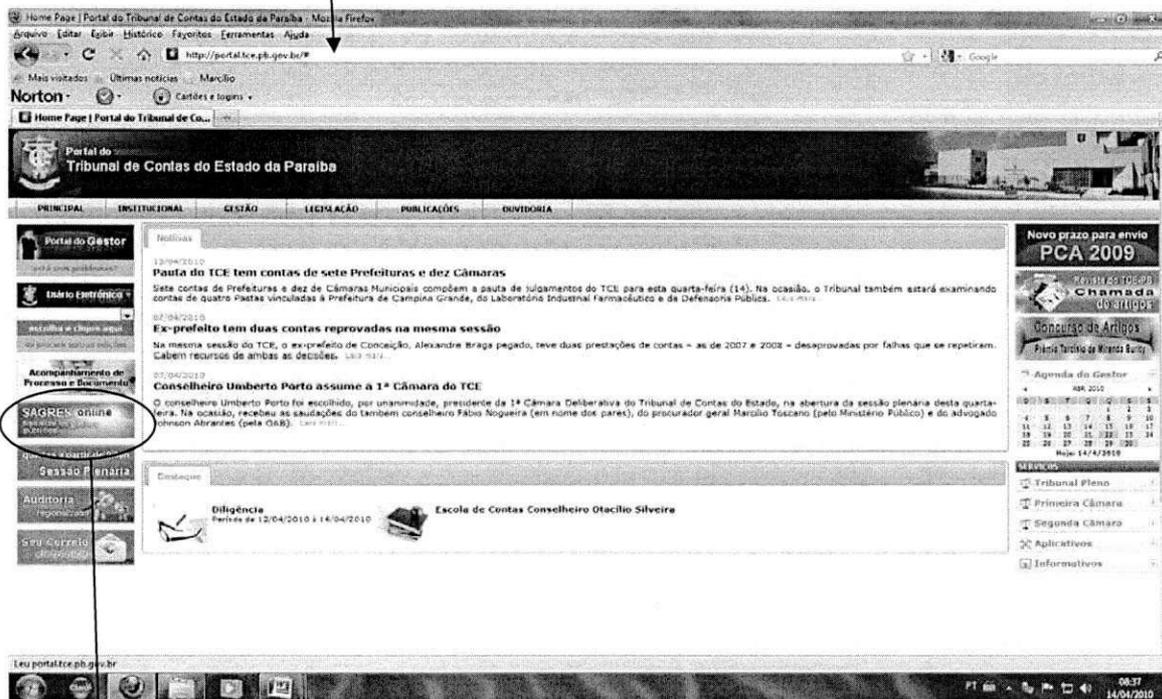
Principais vantagens do SAGRES:

- ⇒ Apresentação dos balancetes em meio eletrônico, possibilitando a verificação da consistência dos dados recebidos;
- ⇒ Padronização das informações encaminhadas pelos jurisdicionados;
- ⇒ Transparência da gestão pública;
- ⇒ Apoio ao controle interno municipal;
- ⇒ **Estímulo ao controle social;**
- ⇒ Acesso pelos vereadores, através da internet, aos dados do sistema via *Sagres on line*;
- ⇒ Parcerias: Fórum Paraibano de Combate à Corrupção – FOCCO, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Polícia Federal, entre outros.

SAGRES On Line

2. ACESSANDO O SAGRES ON LINE

<http://portal.tce.pb.gov.br>



Governo Estadual



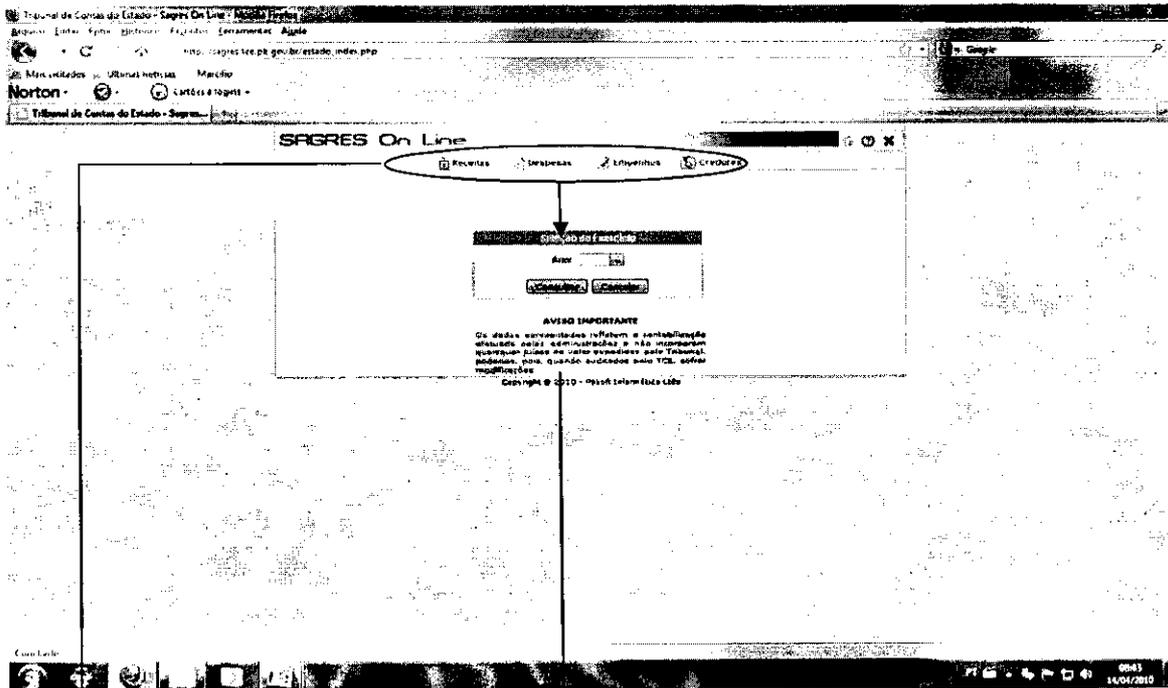
Governo Municipal

SAGRES On Line



Governo
Estadual

3. ACESSANDO DADOS DO GOVERNO ESTADUAL

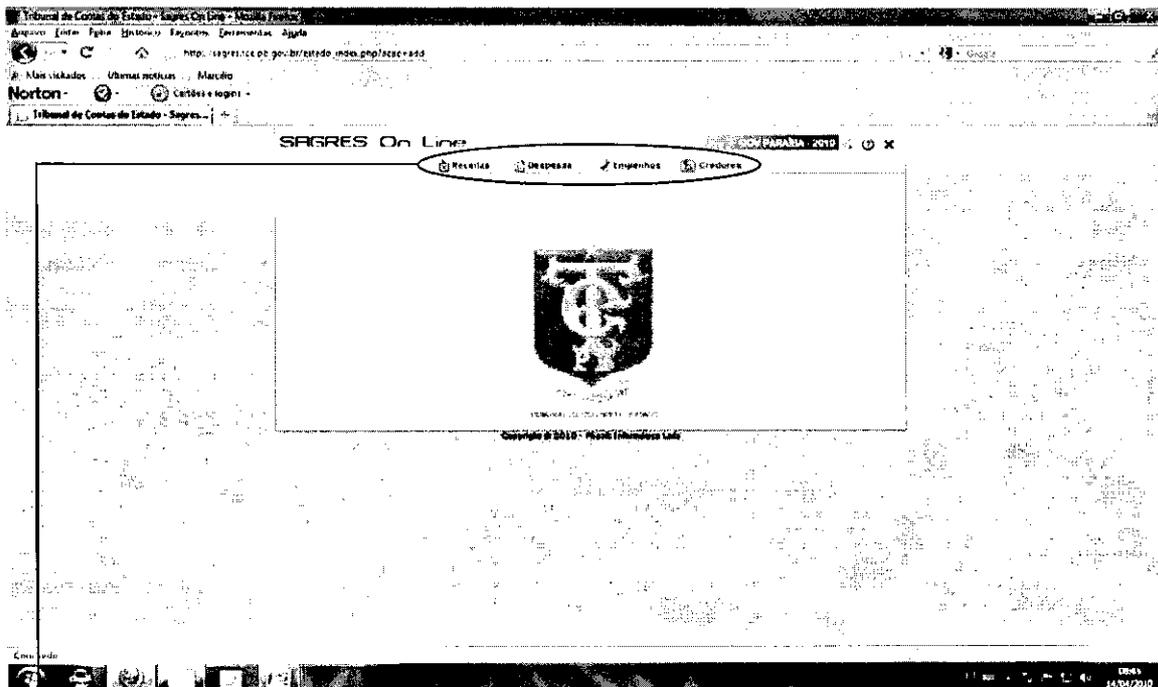


AVISO IMPORTANTE

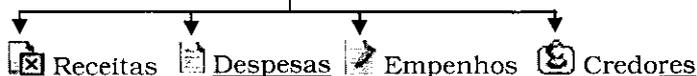
Os dados apresentados refletem a contabilização efetuada pelas administrações e não incorporam quaisquer juízos de valor expedidos pelo Tribunal, podendo, pois, quando auditados pelo TCE, sofrer modificações.

Para ter acesso às informações da execução orçamentária do Governo do Estado, é necessária a definição do exercício que Se deseja consultar.

SAGRES On Line



Feita a escolha do exercício para consulta. O sistema disponibiliza, nesta tela, a possibilidade de consultas aos dados de receitas, despesas, empenhos e credores informados pelo Governo do Estado, no referido exercício.



Considerando que o módulo de pesquisa municipal oferece uma variedade maior de consultas aos usuários, passaremos a dispor sobre o mesmo, uma vez que as consultas relativas ao módulo estadual apresentam as mesmas características do municipal.

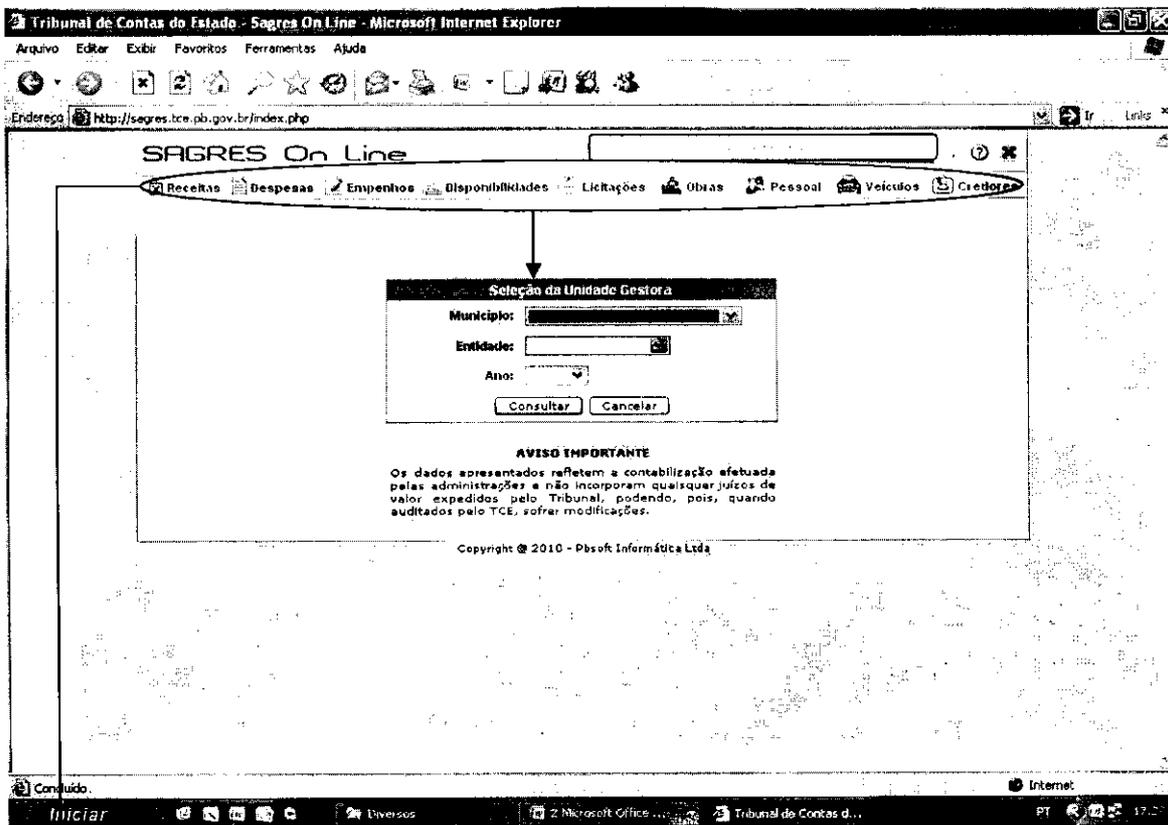
Ressalte-se que diversos dados acerca da execução orçamentária do Governo do Estado, encontram-se disponibilizadas no site do Governo do Estado/Controladoria Geral do Estado - CGE no endereço www.paraiba.pb.gov.br.

SAGRES On Line

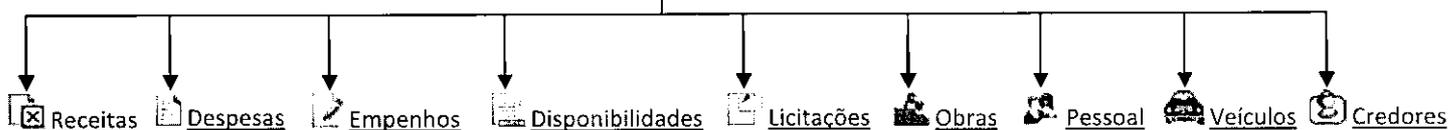


Governo
Municipal

4. ACESSANDO DADOS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS



Para ter acesso às informações da execução orçamentária dos Municípios Paraibanos é necessária a definição do Município que se deseja consultar, além da Entidade (Prefeitura ou Câmara e o exercício.



5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS são aquelas que compõem o orçamento e, no caso do orçamento público, devem estar discriminadas conforme anexos da Lei nº 4320/64. Sua arrecadação depende de autorização legislativa, através da aprovação do orçamento e suas atualizações.

Segundo art. 11 da Lei 4320 a Receita Orçamentária classifica-se em Correntes e de Capital:

- I. são **RECEITAS CORRENTES**: as tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado (transferências), quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes;
- II. são **RECEITAS DE CAPITAL**: as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas (operações de crédito); da conversão, em espécie, de bens e direitos (alienação de bens); os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado (transferências), destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente (receita corrente > despesa corrente).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - É aquela realizada com base na Lei Orçamentária Anual e suas alterações. Conforme o art. 12 da Lei 4320/64, a despesa classifica-se nas categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Os principais dispositivos legais que regem as funções financeiras do Estado, no País - a Lei nº 4.320/64 e a Lei nº 101/2000 - são omissos quanto à definição da despesa pública. Para sanar essa lacuna legal, recorrem-se aos teóricos das áreas de finanças, contabilidade pública, orçamentária e jurídica. Várias são as terminologias empregadas nas definições de despesa pública, ora associadas a dispêndio, a desembolso, a gasto, a aplicação e a pagamento. O que é comum nesses entendimentos é

SAGRES On Line

que está implícita a idéia de que a despesa pública deve sempre ser realizada pelo ente público, com amparo legal, visando aos interesses legítimos da coletividade.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas e só essas, uma vez que, para que qualquer utilização de recursos públicos seja efetuada, a primeira condição é que esse gasto tenha sido legal e oficialmente previsto e autorizado pelo Legislativo (Lei orçamentária Anual – LOA) e que sejam seguidos à risca os estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64: empenho, liquidação e pagamento.

- ⇒ **Empenho** – é o primeiro estágio da despesa pública. É a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. É a reserva de uma parcela do orçamento para um fim específico.
- ⇒ **Liquidação** – é o reconhecimento, pela Administração Pública, de que o bem ou material foi entregue, ou que o serviço foi efetivamente prestado pelo credor, gerando, para este último, o direito líquido e certo ao pagamento respectivo.
- ⇒ **Pagamento** – é a quitação financeira da obrigação da Administração Pública pelo bem ou material adquirido ou pelo serviço prestado pelo credor.

DESPESAS CORRENTES - É a “categoria de classificação da despesa que se desdobra em despesa de custeio e transferências correntes; destina-se a promover a execução e a manutenção da ação governamental e não contribui diretamente para aumentar a capacidade produtiva da economia”.

- ⇒ **Despesas de Custeio** - As dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- ⇒ **Transferências Correntes** - As dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive

SAGRES On Line

para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

Consideram-se subvenções, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

- ⇒ **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;
- ⇒ **subvenções econômicas**, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

DESPESAS DE CAPITAL - É a “categoria de classificação da despesa que se desdobra em investimento, inversão financeira e transferência de capital; tem por propósito formar e/ou adquirir um bem de capital de modo a contribuir para o incremento da capacidade produtiva”¹.

- ⇒ **Investimentos** - As dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.
- ⇒ **Inversões Financeiras** - São as dotações destinadas a:
 - ✓ aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
 - ✓ aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

¹Disp. em: www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento_senado/Glossario

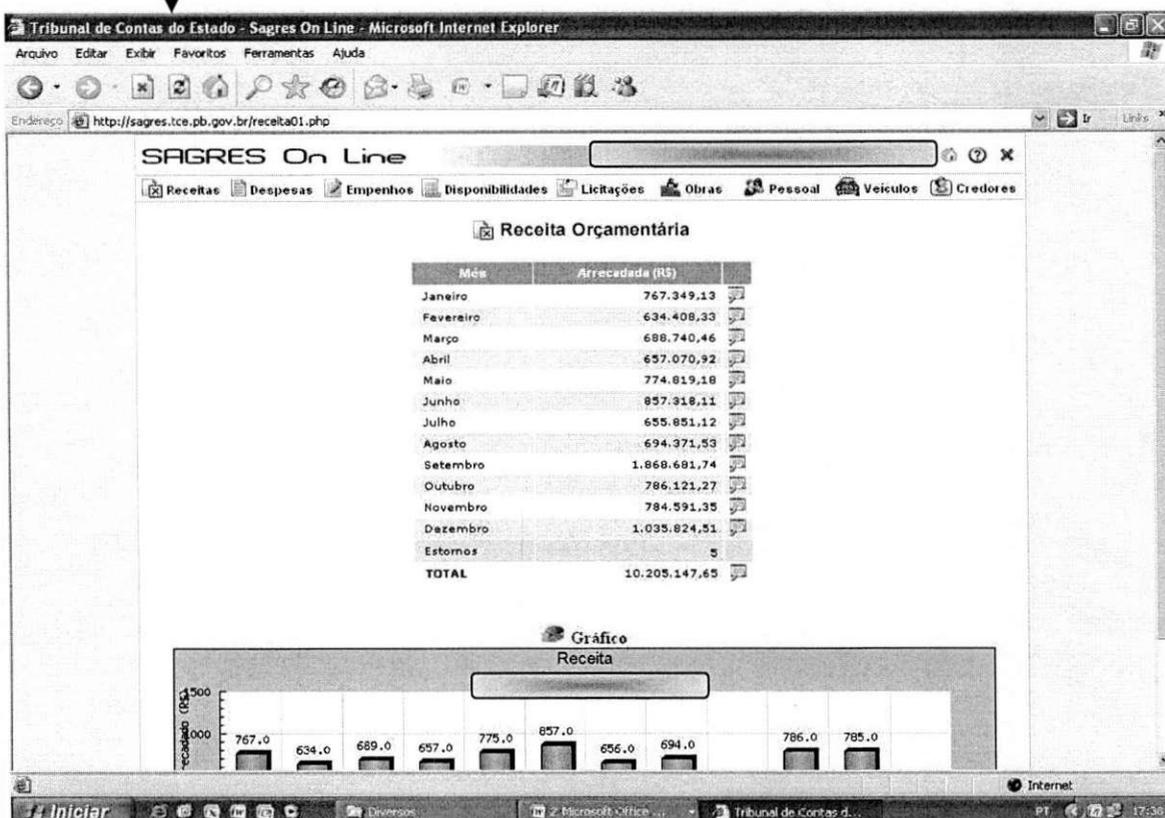
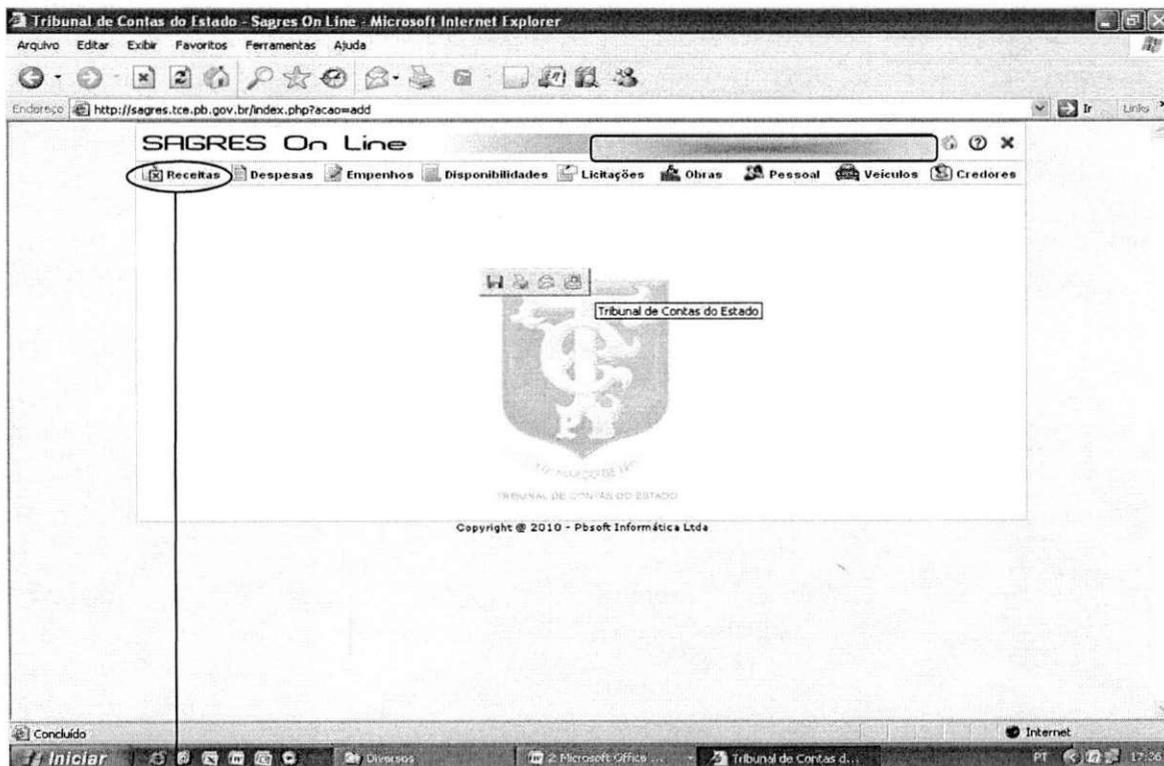
SAGRES On Line

- ✓ constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.
- ⇒ **Transferências de Capital** - As dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei específica anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

SAGRES On Line

6. CONSULTANDO AS RECEITAS ARRECADADAS

 Receitas - Neste item, estão disponibilizados dados acerca das receitas orçamentárias arrecadadas mês a mês pelo Poder Executivo Municipal.



SAGRES On Line

- ⇒ Ao selecionar a lupa , à direita dos valores da receita, obtém-se mais detalhes como, por exemplo, o detalhamento da receita por Categoria Econômica (receitas correntes e de capital).
- ⇒ A cada item em que se visualizar uma lupa na lateral direita, pode-se obter mais detalhes ao clicar no botão esquerdo do *mouse* sobre a mesma.

A consulta aqui tratada, possibilita ao cidadão verificar como anda a arrecadação de cada uma das receitas destinadas ao município por transferência do Estado ou da União, em atendimento à determinação constitucional, bem como das receitas cuja competência para instituir, cobrar e arrecadar compete ao próprio município.

SÃO RECEITAS DO MUNICÍPIO

TRIBUTÁRIA DIRETAMENTE ARRECADADA - Cabe diretamente ao município a responsabilidade pela arrecadação dos seguintes Tributos:

TRIBUTO	FONTE/INCIDÊNCIA
ISS Imposto Sobre Serviços	Incide sobre a prestação, por pessoas físicas e jurídicas, de serviços listados sujeitos ao imposto. A alíquota varia conforme a legislação de cada Município, indo de 2% a 5% do valor do respectivo serviço.
IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano	É recolhido anualmente pelos proprietários de edificações e terrenos urbanos. Sua alíquota e sua metodologia de cálculo variam de um Município para outro.
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	É de responsabilidade do comprador do bem, sendo recolhido por este nas transações imobiliárias.
IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte	O produto da arrecadação do Imposto de Renda - IR, retida na fonte pelos municípios, quando do pagamento de rendimentos, a qualquer título, devidos a servidores e prestadores de serviços, inclusive por suas autarquias e pelas fundações por ele instituídas e mantidas (CF/88, art. 158, I).
Taxas	São cobradas pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Não deve ser confundida com os valores cobrados pela prestação de serviços públicos, através de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, como tarifas telefônicas, de energia elétrica, água etc.

SAGRES On Line

Contribuição de Melhoria	Prevista na CF/88 (art. 145, inciso III) e no Código Tributário Nacional (art. 81 e 82) a contribuição de melhoria, cobrada pela União, Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
---------------------------------	--

TRIBUTÁRIA TRANSFERIDA - Pertence aos municípios uma parcela na arrecadação de receitas a cargo dos Poderes Executivos das esferas Federal e Estadual, sobre as quais possui participação percentual na sua formação, quais sejam:

TRIBUTO	FONTE/INCIDÊNCIA
FPM Fundo de Participação dos Municípios	Previsto no art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a parcela pertencente aos municípios na Receita da União, corresponde a 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (deduzida a parcela do IR retida na fonte pelos Municípios)
Cota-Parte do ICMS	Conforme art. 158, IV - CF/88), pertence aos Municípios 25% da arrecadação do ICMS efetuado pelo Estado.
Cota-Parte do ITR	Do valor arrecadado pela União, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, 50% pertence ao Município em que se acha situado o imóvel (CF, artº 158, II).
Cota-Parte do IOF-OURO	Do valor arrecadado pela União, relativo a realização de operações com o ouro, definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, 70% pertence ao Município de origem (CF, art. 153, § 5º).
Transferências Financeiras LC 87/96²	Previstas no art. 31 da LC 87/96, a União repassa, mensalmente, recursos financeiros relativos à Desoneração da exportações, aos Estados, que deverá, por sua vez, repassar 25% dos valores recebidos aos seus Municípios, obedecidos os montantes, os critérios e demais condições fixadas na referida lei.
Cota-Parte do IPVA	Conforme art. 158, III da CF/88, pertence ao Município a parcela de 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, licenciados em seu território.

² LC 87/96 , com nova redação pela LC 115/2002.

SAGRES On Line

Cota-Parte do IPI-Exportação	Conforme art. 159, II, da CF/88, pertence aos Estados e ao Distrito Federal 10% do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações (LC nº 61/89), sendo destinado aos Municípios 25% dos valores recebidos pelos respectivos Estados (§3º, II, art. 159 - CF/88).
Cota-Parte da CIDE	Conforme art. 177, § 4º, da CF/88 pertence aos Estados e ao Distrito Federal, 25% do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE3, destina 25% do produto da arrecadação aos Estados e ao Distrito Federal, destinado, obrigatoriamente, ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, estando, cada Estado, obrigado a repassar 25% do valor recebido aos seus Municípios (art. 159, § 4º - CF/88).

Existem, ainda, outras receitas transferidas, relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, além das relativas ao repasse de Programas Federais tais como: PSF (saúde da família), PSBF e CEO (saúde bucal); PACS (Agentes Comunitários de Saúde); PNAE (alimentação escolar - merenda), PNATE (transporte escolar), PETI (erradicação do trabalho infantil), etc.

ORIGINÁRIAS - Consideram-se, também, no cômputo da Receita do Município, as Receitas Originárias, quais sejam:

TRIBUTOS	FONTE/INCIDÊNCIA
Receita PATRIMONIAL	Relativa ao resultado financeiro decorrente da fruição de bens mobiliários, imobiliários ou de participações societárias. Incluídos, aqui, os aluguéis, arrendamentos, juros e correção monetária de títulos de renda e investimentos financeiros, dividendos e outras receitas resultantes da participação no capital de empresas, bem como ágio na colocação de títulos.
Receita de SERVIÇOS	Decorrente das atividades relativas à prestação de serviços como transporte, saúde, comunicação, armazenagem, processamento de dados, judiciários, inspeção e fiscalização, etc.
Receita AGROPECUÁRIA	Corresponde à atividade ou exploração de origem vegetal ou animal.
Receita INDUSTRIAL	Relativa às atividades industriais, como a de transformação, extrativa mineral, gráfica, produção de energia elétrica e serviços de saneamento.

³ relativa às atividades de importação e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível (deduzidos os valores previstos no art. 8º da Lei Federal nº 10.336/01 e a parcela de 20% desvinculada por força do art. 76 do ADCT)

SAGRES On Line

Receita de CONTRIBUIÇÕES	Valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico (CIDE) e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.
---------------------------------	--

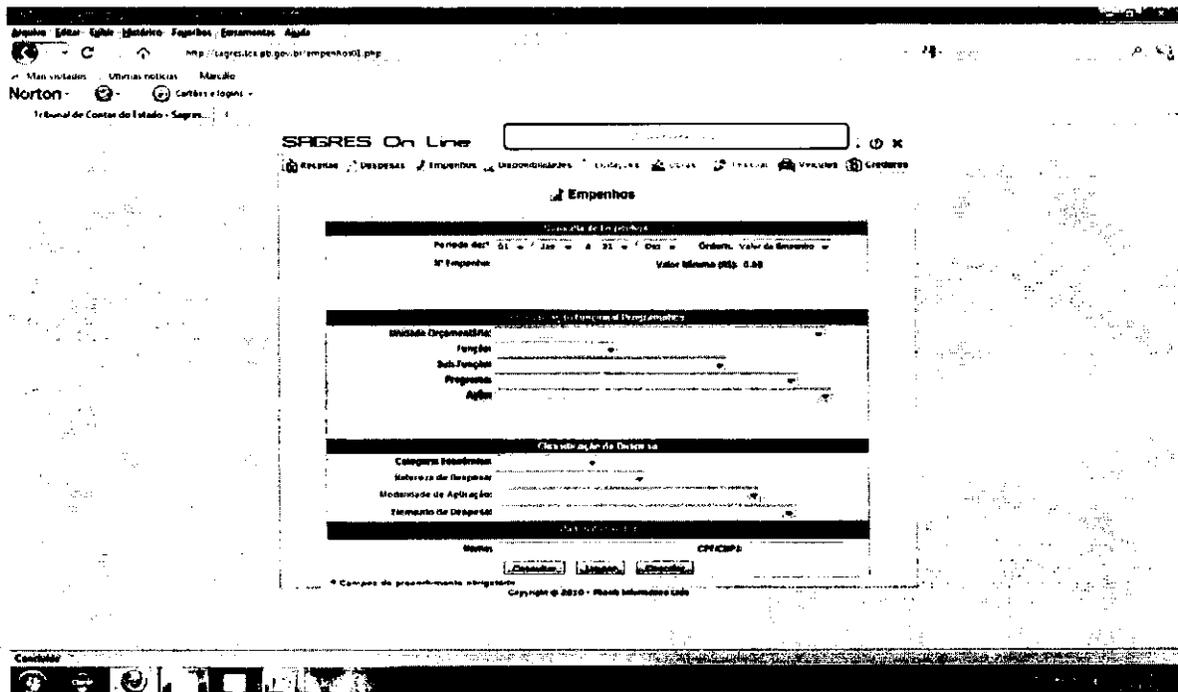
Destaca-se, ainda, nas despesas patrimoniais citadas no quadro anterior, que alguns municípios do Estado da Paraíba possuem direito ao recebimento de **Royalties** sobre a exploração de Petróleo e gás natural, previsto pela lei nº 9.478/97 - esta receita refere-se a uma compensação financeira pela movimentação, nesses municípios, de instalações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás natural.

SAGRES On Line

8. CONSULTANDO AS NOTAS DE EMPENHOS

 Empenhos - Neste item está disponibilizada a despesa de forma mais detalhada, contendo os dados das Notas de Empenho emitidas pela Administração, relativas às despesas efetuadas no período.

É nesta opção que se verifica a maior possibilidade de realização de consultas mais específicas acerca das despesas efetuadas pela entidade sob análise.

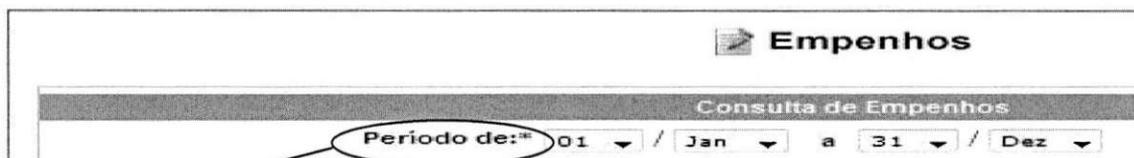


São possibilidades de consulta neste item:

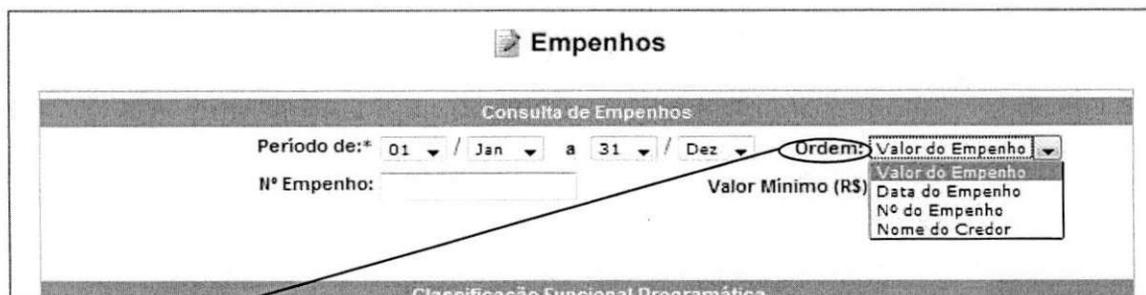
- ⇒ o preenchimento de apenas **parte dos campos** de que dispõe o interessado na consulta como, por exemplo: parte do nome do credor (Ex: Jose A...), a unidade orçamentária, a função, etc;
- ⇒ o preenchimento de **todos os campos** da consulta, estabelecendo-se assim diversos filtros de forma a se obter uma **informação mais restrita**;
- ⇒ o não preenchimento de **nenhum dos campos**, tornando a consulta mais ampla, uma vez que, desta forma, serão listados todos os empenhos do exercício, em ordem decrescente de valor.

SAGRES On Line

A seguir são listados detalhamentos do menu Empenhos, de acordo uma ordem de relevância para as consultas a serem realizadas:



Período - Item de preenchimento obrigatório em todas as consultas de dados dos empenhos, o período de apuração abre a possibilidade de o cidadão pesquisar as despesas empenhadas, em um único mês, num intervalo de alguns meses ou em todo o exercício. Ao abrir a consulta de empenhos, este campo já estará preenchido pelo período de atualização de dados do exercício, o qual poderá ser modificado pelo usuário, caso deseje.



Ordem - Esta consulta oferece a possibilidade de ordenar a listagem de empenhos a ser gerada por:

- ⇒ **Valor do Empenho** - lista os empenhos em ordem decrescente de valor. Recomenda-se a utilização desta opção quando o usuário deseja consultar um certo grupo de empenhos que apresentem maiores ou menores valores no período.
- ⇒ **Data do Empenho** - lista os empenhos pela ordem cronológica de emissão destes.
- ⇒ **Número do Empenho** - lista os empenhos pela ordem crescente de número.
- ⇒ **Nome do credor** - apresenta listagem de empenhos em ordem alfabética de credores, independente dos valores, datas e numeração das notas de empenhos. Recomenda-se a utilização desta opção quando o usuário deseja ter uma noção mais clara de quais são os credores, bem como da frequência com que os mesmos negociam com o município, além dos valores praticados.

SAGRES On Line

Empenhos

Consulta de Empenhos

Período de:* 01 / Jan a 31 / Dez

Nº Empenho: Valor Mín

Número do Empenho – Possibilita ao cidadão consultar um único empenho, bastando, para tanto, que seja fornecido o número deste.

Consulta de Empenhos

Período de:* 01 / Jan a 31 / Dez Ordem: Valor do Empenho

Nº Empenho: Valor Mínimo (R\$): 0,00

Valor Mínimo do Empenho – Permite limitar a consulta a um limite de valor mínimo empenhado, concentrando a análise apenas nas despesas que apresentam valores mais relevantes.

Classificação Funcional Programática

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Ação:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – faculta ao usuário as seguintes opções de consultas:

- ⇒ **Unidade Orçamentária** – permite que a consulta restrinja-se a uma única unidade orçamentária (Gabinete do Prefeito, Sec. Saúde, Sec. Educação, etc.) à escolha do usuário, ou que a consulta se estenda a todas as unidades orçamentárias (opção em que o usuário deixa de preencher este campo);

SAGRES On Line

- ⇒ **Função** – Permite a consulta por uma função de governo específica (Educação, Administração, saúde, assistência social, etc.), ou por todas (opção em que o usuário deixa de preencher este campo);
- ⇒ **Sub-Função** – permite um maior detalhamento da consulta por função. Ex: Função Saúde – Sub-Função Atenção Básica; Função educação – Sub-Função Ensino Fundamental, etc.;
- ⇒ **Programa** – possibilita um detalhamento da Sub-Função, tornando mais específica a despesa objeto da consulta. Ex: Função educação – Sub-Função Ensino Fundamental – Programa A Caminho do Saber;
- ⇒ **Ação** – permite o detalhamento dos Programas, direcionando, ainda mais, a finalidade da despesa consultada. Ex: Função Educação – Sub-Função Ensino Fundamental – Programa A Caminho do Saber – Ação Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Classificação de Despesa

Categoria Econômica:

Natureza de Despesa:

Modalidade de Aplicação:

Elemento de Despesa:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA – faculta ao usuário as seguintes opções de consultas:

Classificação de Despesa

Categoria Econômica:

Natureza de Despesa:

Modalidade de Aplicação:

Elemento de Despesa:

Categoria Econômica – Permite a consulta nas categorias Despesa Corrente, Despesa de Capital, Reserva de Contingência ou Reserva Orçamentária do RPPS;

SAGRES On Line

Classificação de Despesa

Categoria Econômica: ▾

Natureza de Despesa: ▾

Modalidade de Aplicação: ▾

Elemento de Despesa: ▾

Natureza da Despesa - Conforme Manual Técnico de Orçamento – MTO, versão 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Natureza da Despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

São modalidades de Natureza de Despesa⁴:

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria

⁴ Disp. em: https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/MTO_2010_VF5_2.pdf

SAGRES On Line

econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

9 - Reserva de Contingência - Agrupa-se neste grupo de natureza de despesa o volume de recursos alocados com o objetivo de atender o disposto no art.14 da LDO 2008.

Classificação de Despesa

Categoria Econômica: [dropdown]

Natureza de Despesa: [dropdown]

Modalidade de Aplicação: [dropdown]

Elemento de Despesa: [dropdown]

Modalidade de Aplicação - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

SAGRES On Line

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. São, atualmente, as modalidades de aplicação:

Destacam-se, na gestão municipal, as seguintes modalidades de Aplicação, com detalhamento apresentado pelo MTO⁵:

...

40 - Transferências a Municípios - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

...

71 - Transferências a Consórcios Públicos - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

...

90 - Aplicações Diretas - Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações,

⁵ Disp. em: https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/MTO_2010_VF5_2.pdf

SAGRES On Line

quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

Classificação de Despesa

Categoria Econômica: [dropdown]

Natureza de Despesa: [dropdown]

Modalidade de Aplicação: [dropdown]

Elemento de Despesa: [dropdown]

Elemento de Despesa - Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Destacam-se, na execução orçamentária dos municípios paraibanos, os seguintes elementos de despesa⁶:

01 - Aposentadorias e Reformas - Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

03 - Pensões - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

04 - Contratação por Tempo Determinado - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

...

⁶ Disp. em: https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/MTO_2010_VF5_2.pdf

SAGRES On Line

08 - Outros Benefícios Assistenciais - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

09 - Salário-Família - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

...

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da

SAGRES On Line

Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

...

13 - Obrigações Patronais - Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

14 - Diárias - Civil - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

...

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

...

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes - Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

...

SAGRES On Line

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

...

30 - Material de Consumo - Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; Material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material de Distribuição Gratuita - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam

SAGRES On Line

ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

35 - Serviços de Consultoria - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex,

SAGRES On Line

correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

...

43 - Subvenções Sociais - Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

...

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

...

49 - Auxílio-Transporte - Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho- trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou

SAGRES On Line

inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

61- Aquisição de Imóveis - Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

...

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

...

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91 - Sentenças Judiciais - Despesas resultantes de:

SAGRES On Line

- a. pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- b. cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c. cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
- d. cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições - Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Despesas de natureza remuneratória resultante do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da

SAGRES On Line

participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

...

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

99 - A Classificar - Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

Dados do Credor

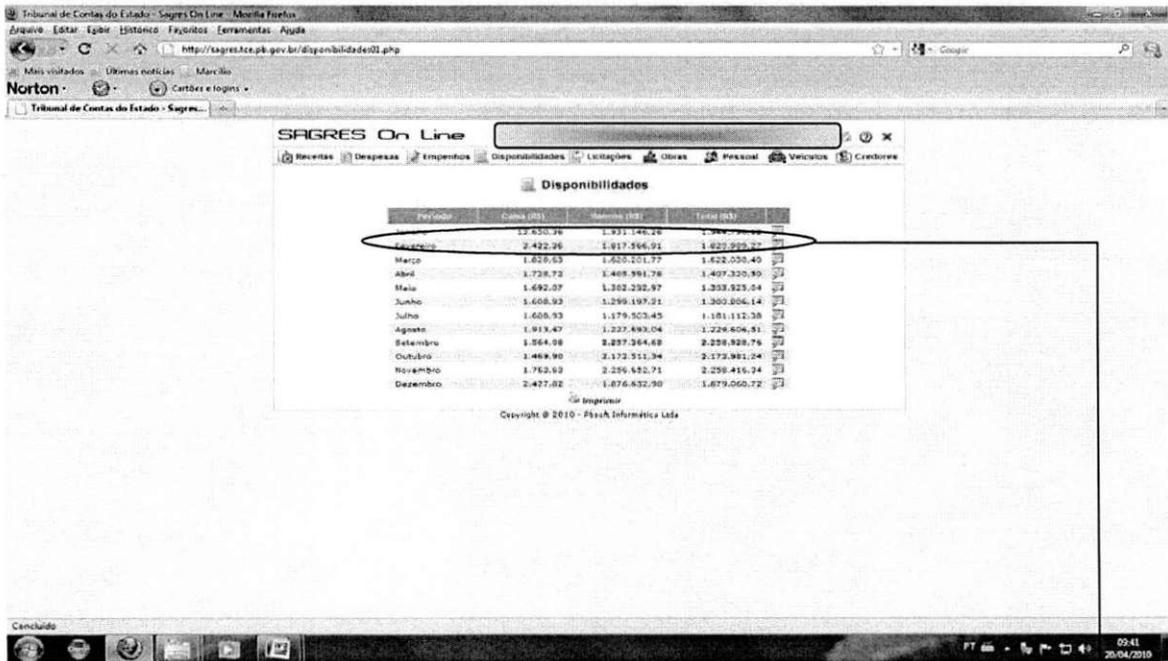
Nome: CPF/CNPJ:

Credor - é possível emitir uma relação de todos os empenhos em favor de um determinado credor, emitidos pelo município consultado, bastando para isto fornecer no campo específico o nome (ou parte deste) do credor ou o número do seu CPF/CNPJ.

SAGRES On Line

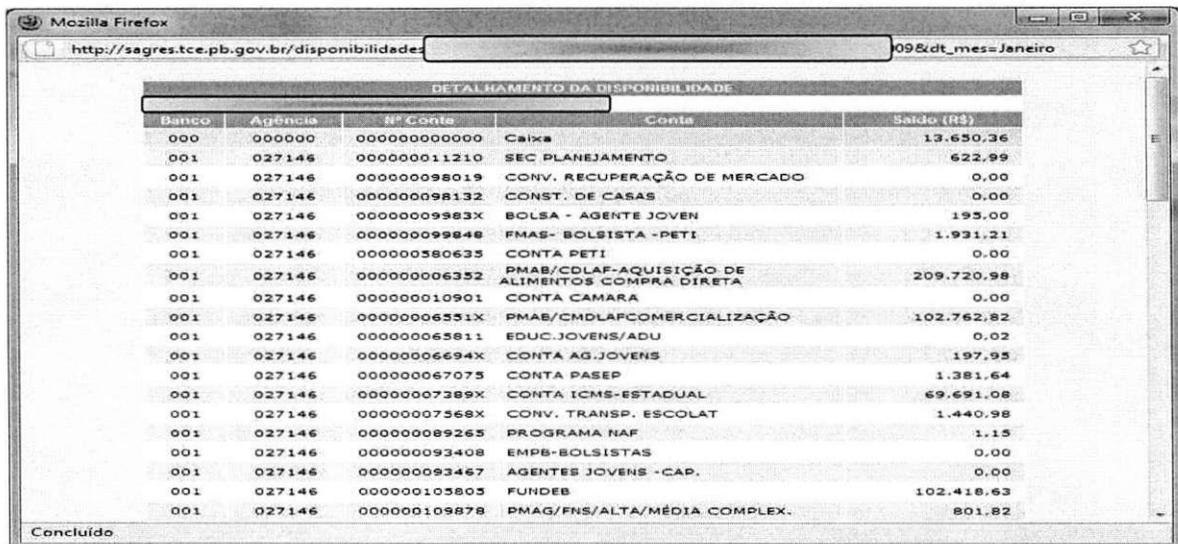
9. CONSULTANDO AS DISPONIBILIDADES (SALDOS FINANCEIROS)

 Disponibilidades - Nesta consulta encontram-se os saldos das disponibilidades financeiras da administração, ao final de cada mês, distribuídos em caixa e em cada uma das contas bancárias pertencentes ao órgão ou entidade.



Ao selecionar a lupa indicada , obtém-se o detalhamento das disponibilidades, por caixa e cada uma das contas correntes bancárias.

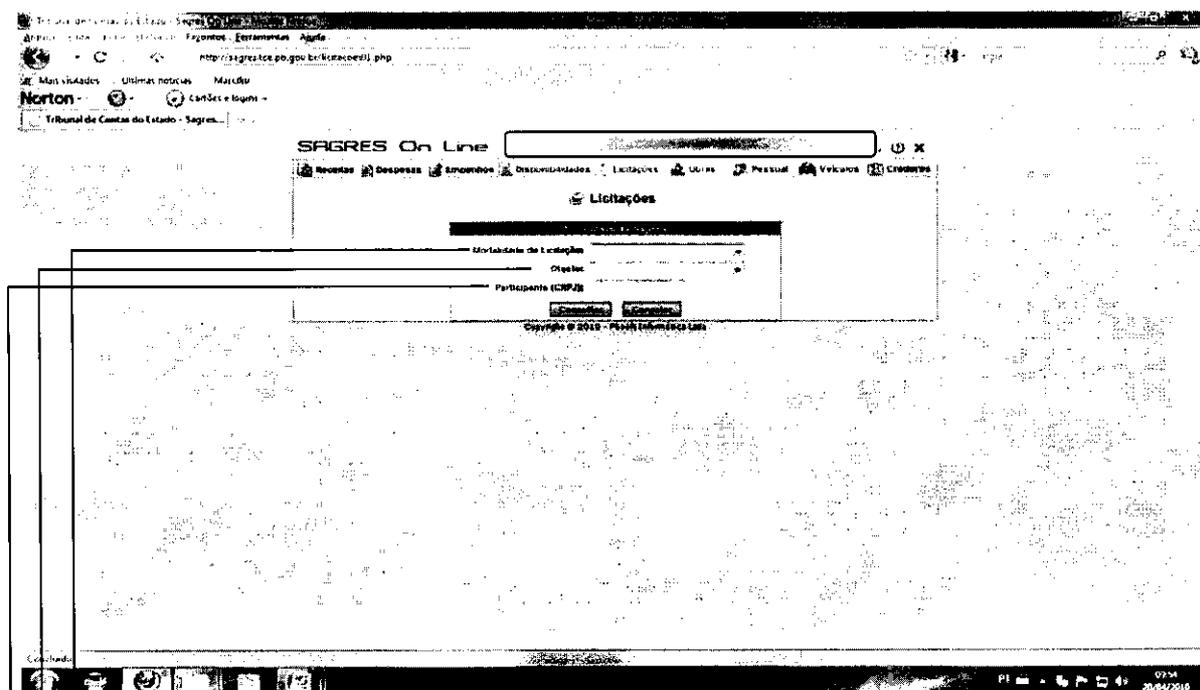
Detalhamento das Disponibilidades



SAGRES On Line

10. CONSULTANDO AS LICITAÇÕES REALIZADAS

 **Licitações** - Esta consulta oferece a possibilidade de ordenar a listagem específica das licitações realizadas por modalidade, por objeto ou por participantes, bem como possibilita uma consulta mais ampla, a todas as licitações informadas no período, bastando, para tanto, que os campos da tela a seguir não sejam preenchidos.

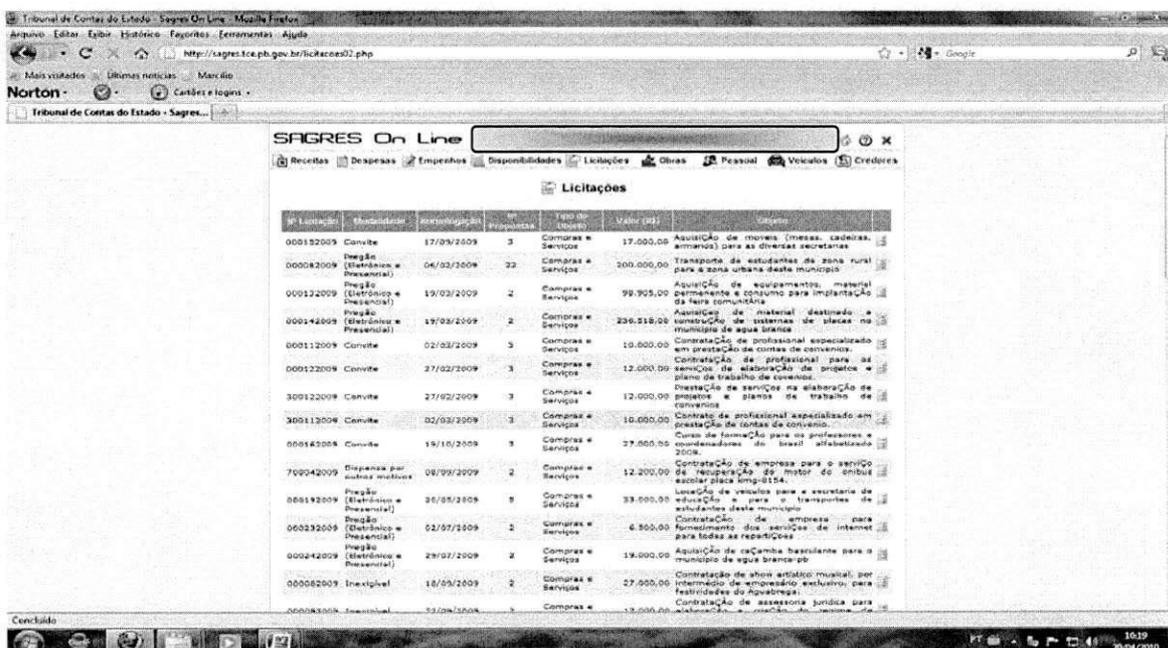


- **Consulta por Modalidades** – Concorrência, Concurso, Dispensa por Outros Motivos, Dispensa por Valor, Convite, Inexigibilidade, Leilão, Pregão, Tomada de Preço, Sem Licitação.
- **Consulta por Objetos** – Obras e Serviços de engenharia, Compras e Serviços e Alienação.
- **Consulta por Participante** – por CNPJ.

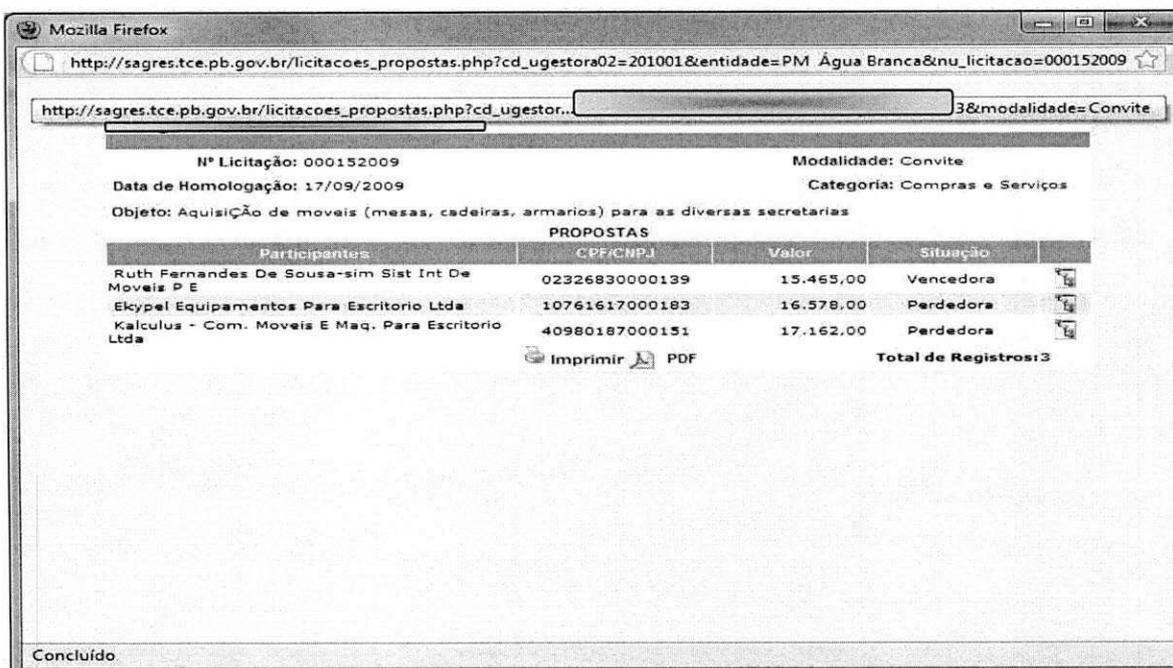
LICITAÇÃO - É o instrumento utilizado pelas entidades públicas, quando da realização de obras ou aquisição de bens ou serviços, bem como da alienação de bens públicos, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com estrita observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

SAGRES On Line

Feita a consulta, geral ou específica, o sistema demonstrará as licitações do período, destacando número, modalidade, data de homologação, quantidade de propostas, valor e objeto.

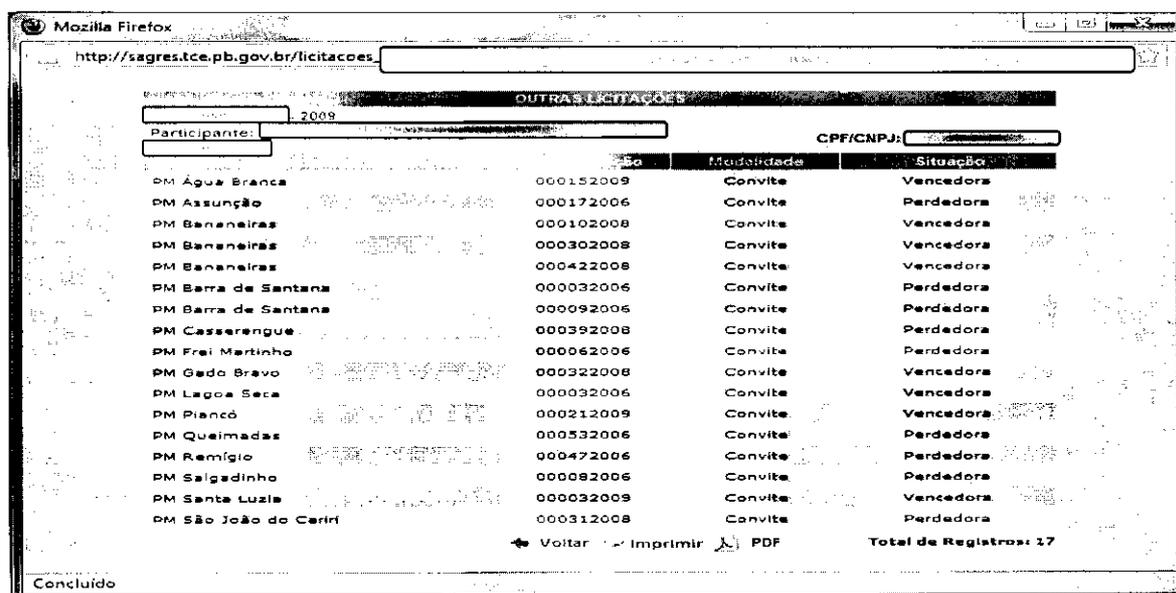


Ao clicar sobre o ícone , à direita da discriminação do objeto, obtém-se o detalhamento dos nomes dos participantes, CPF/CNPJ, o valor de cada proposta e a situação da proposta na licitação consultada (se vencedora ou perdedora).



SAGRES On Line

Ao clicar sobre o ícone , à direita de cada proposta, obtém-se a informação acerca de quais outras licitações o concorrente participou em todo o Estado, bem como a situação das suas propostas (se vencedoras ou perdedoras) nestas licitações.



A captura de tela mostra a interface do sistema SAGRES On Line em um navegador Mozilla Firefox. O endereço da página é http://sagres.tce.pb.gov.br/licitacoes. O sistema exibe uma tabela com o título "OUTRAS LICITAÇÕES" para o ano 2009. A tabela possui quatro colunas: "Participante", "CPF/CNPJ", "Situação" e "Resultado". Abaixo da tabela, há botões para "Voltar", "Imprimir" e "PDF", além de uma indicação de "Total de Registros: 17".

Participante	CPF/CNPJ	Situação	Resultado
PM Água Branca	000152009	Convite	Vencedora
PM Assunção	000172006	Convite	Perdedora
PM Bananeiras	000102008	Convite	Vencedora
PM Bananeiras	000302008	Convite	Vencedora
PM Bananeiras	000422008	Convite	Vencedora
PM Barra de Santana	000032006	Convite	Perdedora
PM Barra de Santana	000092006	Convite	Perdedora
PM Casserengue	000392008	Convite	Perdedora
PM Frei Martinho	000062006	Convite	Perdedora
PM Gado Bravo	000322008	Convite	Vencedora
PM Lagoa Seca	000032006	Convite	Vencedora
PM Piancó	000212009	Convite	Vencedora
PM Queimadas	000532006	Convite	Perdedora
PM Remígio	000472006	Convite	Perdedora
PM Salgadinho	000082006	Convite	Perdedora
PM Santa Luzia	000032009	Convite	Vencedora
PM São João do Cariri	000312008	Convite	Perdedora

A obrigatoriedade da realização de licitação está expressa na Constituição Federal, no inciso XXI do artigo 37, que assim determina:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em 21 de junho de 1993, foi editada a **Lei Federal nº 8.666**, com a finalidade de regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo **normas gerais sobre licitações e contratos administrativos** pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SAGRES On Line

Determina o parágrafo único do art. 1º da referida lei, que estão subordinados ao regime nela estabelecido, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As modalidades de licitação são geralmente definidas em razão do valor a ser contratado. A exceção é o pregão, escolhido em razão do bem ou serviço a ser licitado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02).

SÃO MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS (art. 22, II, §2º da Lei nº 8.666/93) - é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para a realização de obras, as modalidades podem ser convite, tomada de preços ou concorrência, de acordo com o valor (art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93).

CONCORRÊNCIA (art. 22, I, §1º da Lei nº 8.666/93) - é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Para a aquisição de bens ou serviços, as modalidades podem ser convite, tomada de preços ou concorrência, de acordo com o valor, ou pregão, independentemente do valor e de acordo com o objeto.

CONVITE (art. 22, III, §3º da Lei nº 8.666/93) - é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento

SAGRES On Line

convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CONCURSO (art. 22, IV, §4º da Lei nº 8.666/93) - é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

O concurso é a modalidade de licitação para a escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

LEILÃO (art. 22, V, §5º da Lei nº 8.666/93) - é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

Para a venda de bens as modalidades de licitação podem ser concorrência ou leilão.

PREGÃO - é a modalidade instituída pela Lei nº 10.520/02 para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Pode ser **PRESENCIAL** (Decreto nº 3.555/2000), como as outras modalidades, ou **ELETRÔNICO** - via internet (Decreto nº 5.450/2005).

LIMITES DE LICITAÇÃO - As modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 9.648/98, serão determinadas em função dos limites abaixo expostos, com vigência a partir de 28/05/98, tendo em vista o valor estimado da contratação:

SAGRES On Line

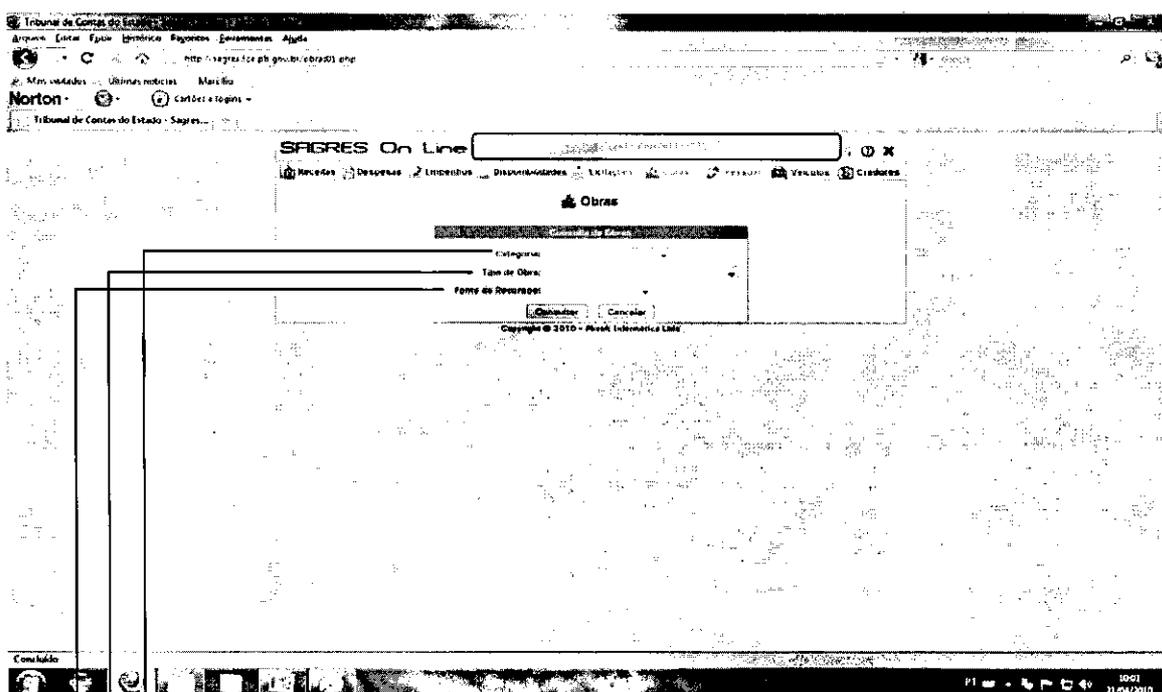
ESPÉCIES	MODALIDADES	DISPOSITIVO	VALORES - R\$	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Dispensa de licitação	art. 24, inciso I	Até	15.000,00
	Convite	art. 23, inciso I, alínea "a"	Acima de	15.000,00
			Até	150.000,00
	Tomada de Preços	art. 23, inciso I, alínea "b"	Acima de	150.000,00
			Até	1.500.000,00
Concorrência	art. 23, inciso I, alínea "c"	Acima de	1.500.000,00	
COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS	Dispensa de licitação	art. 24, inciso II	Até	8.000,00
	Convite	art. 23, inciso II, alínea "a"	Acima de	8.000,00
			Até	80.000,00
	Tomada de Preços	art. 23, inciso II, alínea "b"	Acima de	80.000,00
			Até	650.000,00
	Concorrência	art. 23, inciso II, alínea "c"	Acima de	650.000,00
Pregão	Lei 10.520/02	***** ***	Sem limite	
VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	Dispensa de licitação	art. 24, inciso II	Até	8.000,00
	Concorrência	art. 23, inciso II, alínea "c"	Acima de	650.000,00
	Leilão	art. 17, § 6º	Até	650.000,00

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA				
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Dispensa de licitação	art. 24, parágrafo único	Até	30.000,00
COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS	Dispensa de licitação	art. 24, parágrafo único	Até	16.000,00

SAGRES On Line

11. CONSULTANDO AS OBRAS CADASTRADAS

 **Obras** - No menu Obras, são disponibilizadas informações sobre Obras e Serviços de Engenharia. Nesta consulta, podem ser pesquisados dados referentes a categoria, tipo de obra e fonte de recursos, bem como é possível realizar uma consulta mais ampla, a todas as obras informadas no período, bastando, para tanto, que os campos da tela a seguir não sejam preenchidos.



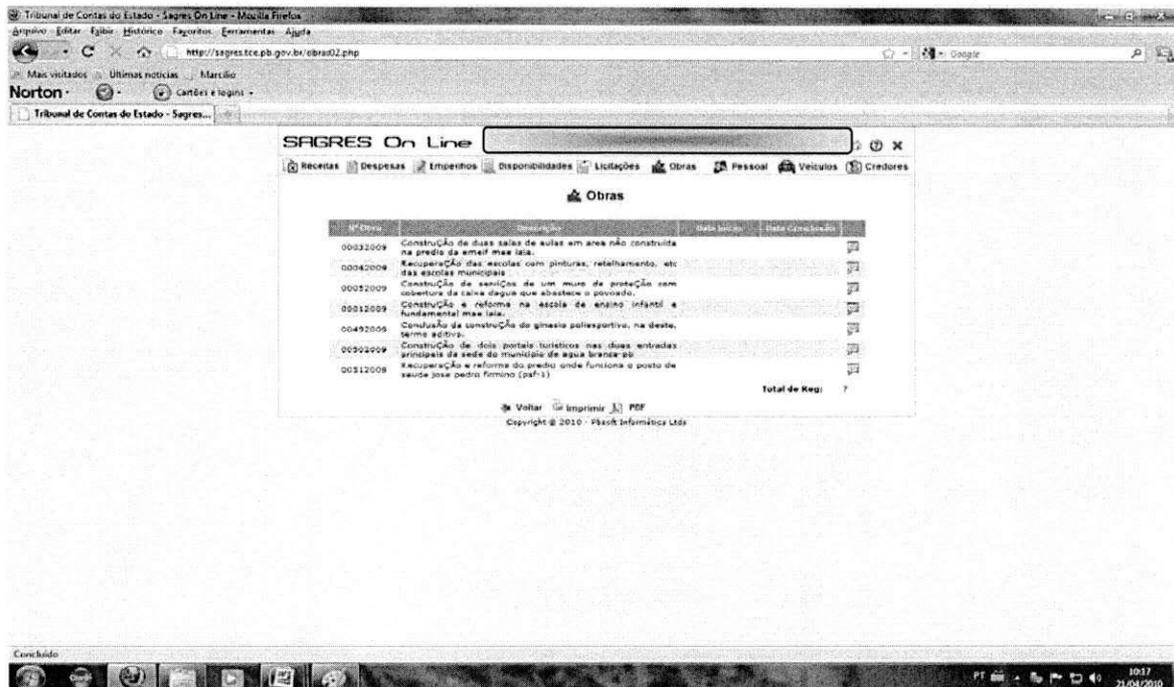
→ **Consulta por Categoria** - Ampliação, Construção, Recuperação e reforma.

→ **Consulta por Tipo de Obra** - Abastecimento D'Água, Açude/Barragens, Bueiros, Creche, Eletrificação, Escola, Estrada de Terra, Ginásio Poliesportivo/Quadra de esportes, Hospital, Mercado Público, Unidade Habitacional, etc.

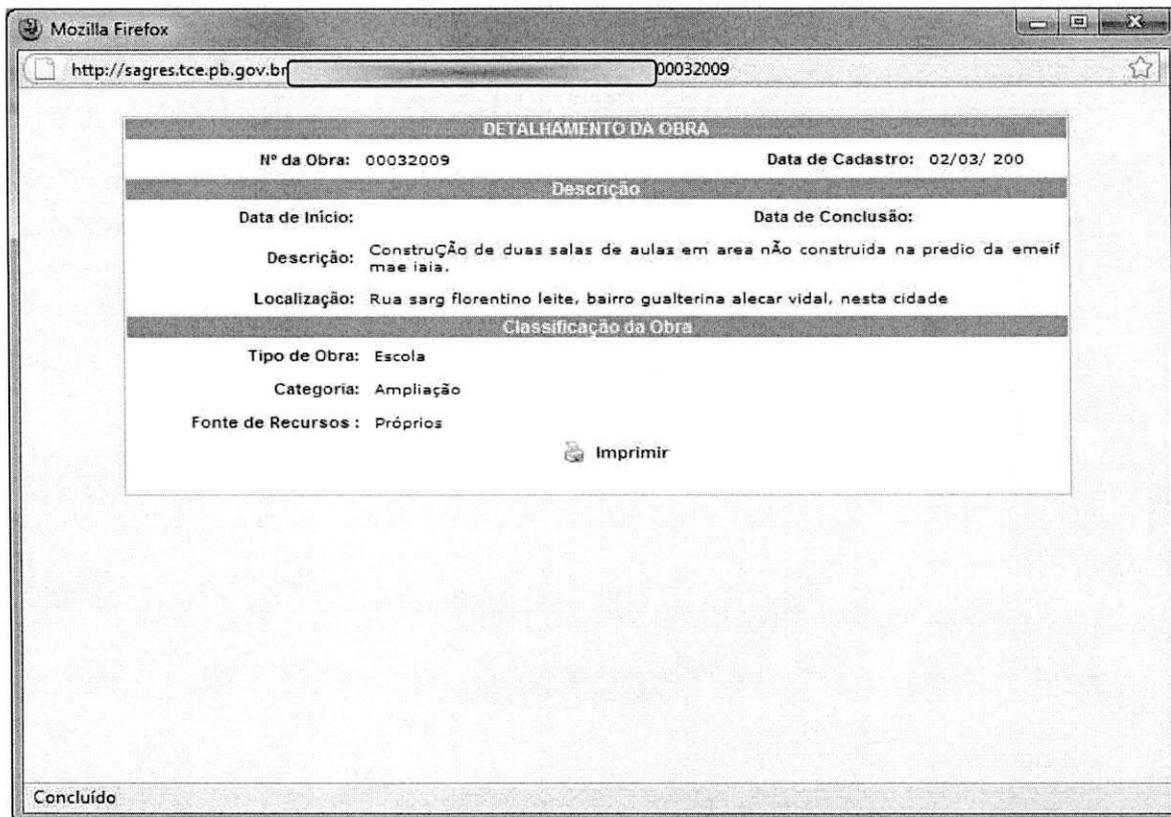
→ **Consulta por Fonte de Recursos** - Próprio, Federais, Estaduais, Federais e Próprios, Estaduais e Próprios, outros.

Feita a consulta, geral ou específica, o sistema demonstrará as obras do período, destacando nº da obra, descrição e datas de início e conclusão

SAGRES On Line



Ao clicar sobre a lupa , à direita da descrição da obra, obtém-se o detalhamento como data do cadastramento, localização da obra, tipo e categoria da obra, além da fonte de recursos de financia ou financiou a mesma.



SAGRES On Line

Para melhor entender as obras e serviços cadastrados pelos gestores, é necessária a apresentação dos conceitos de obras e serviços de engenharia. Segundo Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009, temos os seguintes conceitos⁷

OBRA - Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito da citada Orientação Técnica, conceitua-se:

- ⇒ **Ampliar:** produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.
- ⇒ **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.
- ⇒ **Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.
- ⇒ **Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.
- ⇒ **Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

SERVIÇO DE ENGENHARIA - Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

⁷ Disponível em: http://www.ibraop.org.br/site/media/OT_IBR_002-2009_v_consulta.pdf

SAGRES On Line

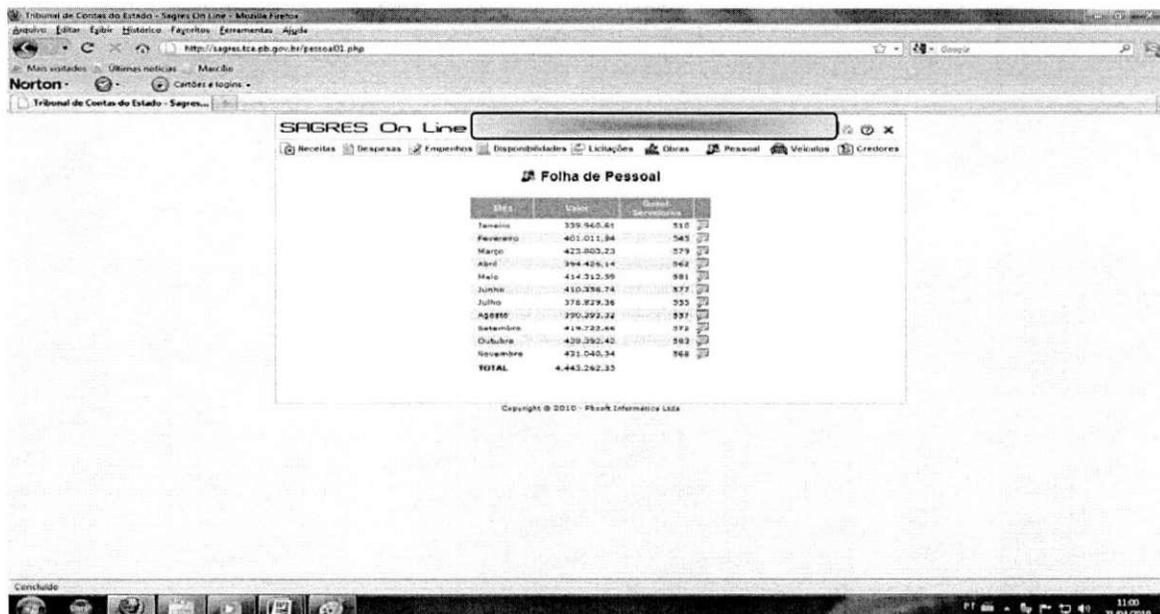
Para efeito da citada Orientação Técnica, conceitua-se:

- ⇒ **Adaptar:** transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.
- ⇒ **Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- ⇒ **Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.
- ⇒ **Demolir:** ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.
- ⇒ **Instalar:** atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
- ⇒ **Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- ⇒ **Montar:** arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.
- ⇒ **Operar:** fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
- ⇒ **Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.
- ⇒ **Transportar:** conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

SAGRES On Line

12. CONSULTANDO DADOS DA FOLHA DE PESSOAL

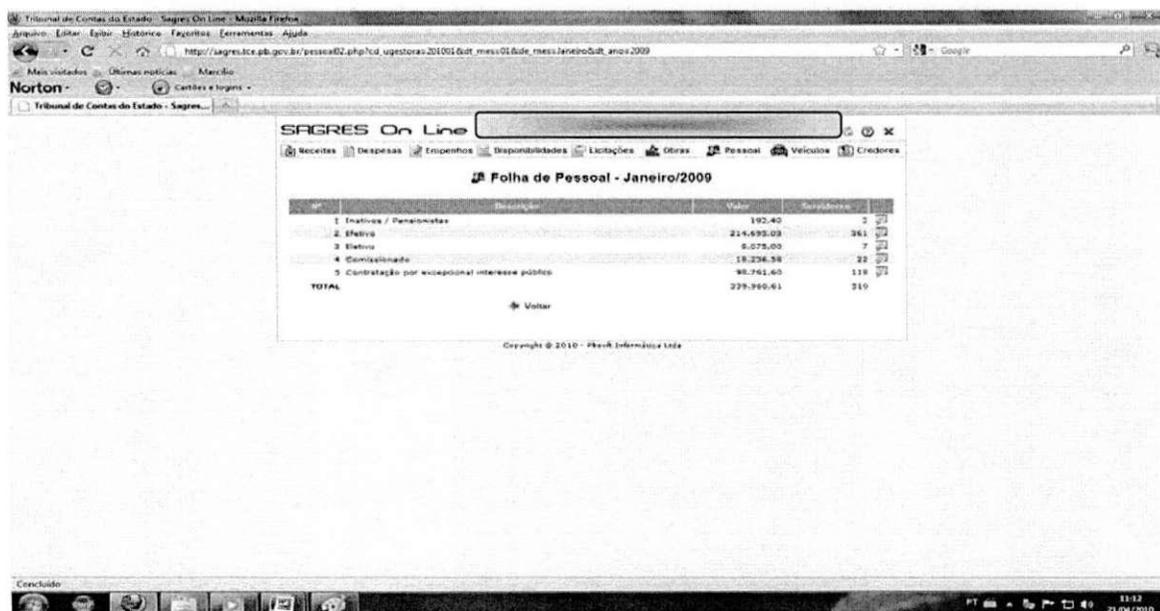
 Pessoal – Nesta consulta é possível verificar, mês a mês, os valores totais das folhas de pagamento do órgão, bem como o quantitativo de servidores informados.



The screenshot shows the SAGRES On Line interface with a navigation menu and a table titled 'Folha de Pessoal'. The table lists monthly data for 2009, including total value and the number of servers.

Mês	Valor	Quant. Servidores
Janeiro	339.545,61	510
Fevereiro	401.011,84	543
Março	423.803,23	579
Abril	394.426,14	564
Mai	414.312,59	591
Junho	410.336,74	577
Julho	378.829,36	553
Agosto	390.493,74	597
Setembro	418.733,66	574
Outubro	429.392,42	593
Novembro	431.040,34	568
TOTAL	4.443.242,35	

Ao clicar sobre a lupa , à direita do quantitativo de servidores, o sistema apresenta o desmembramento destes valores totalizados em valores pagos, mensalmente, e os quantitativos de servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, bem como os contratados por excepcional interesse público e os agentes políticos (eletivos).

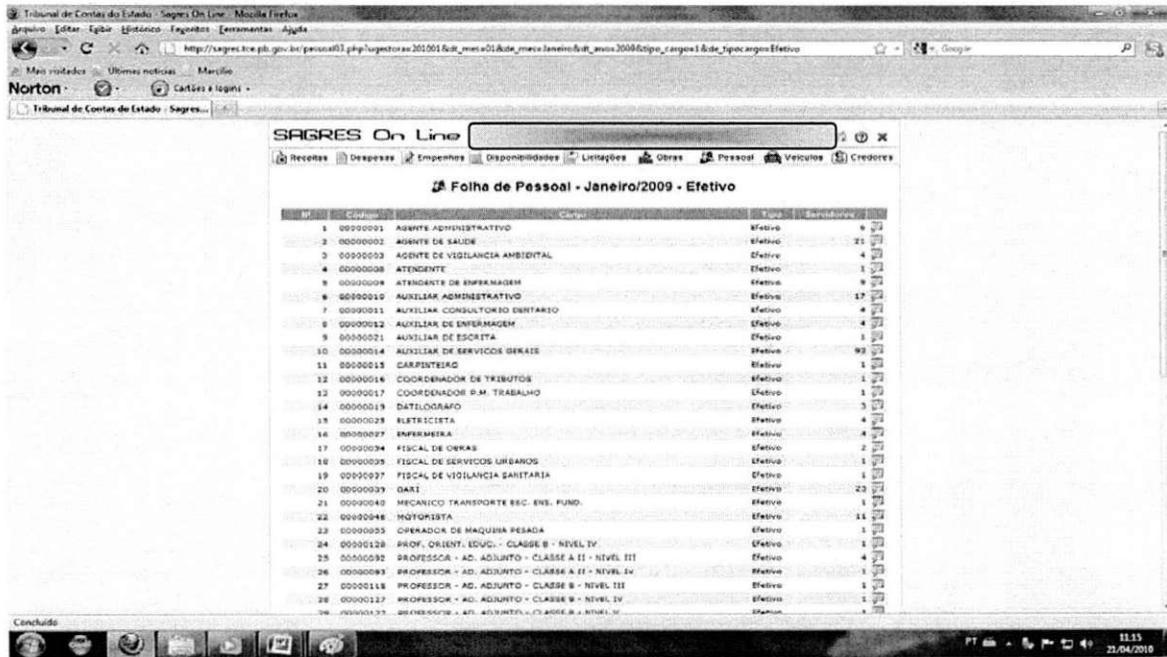


The screenshot shows the detailed breakdown of the 'Folha de Pessoal' for January 2009. The table lists different categories of servers and their respective values and quantities.

Nº	Descrição	Valor	Quantidade
1	Inativos / Pensionistas	192,40	3
2	Efetivo	214.693,09	361
3	Eletivo	6.075,00	7
4	Comissionado	18.234,58	22
5	Contratação por excepcional interesse público	98.741,40	119
TOTAL		339.545,61	310

SAGRES On Line

Ao clicar sobre a lupa , à direita do quantitativo de servidores por tipo de cargo (Ex: efetivos), o sistema apresenta a relação de cargos na modalidade escolhida, com a informação do quantitativo de servidores ocupando os mesmos.



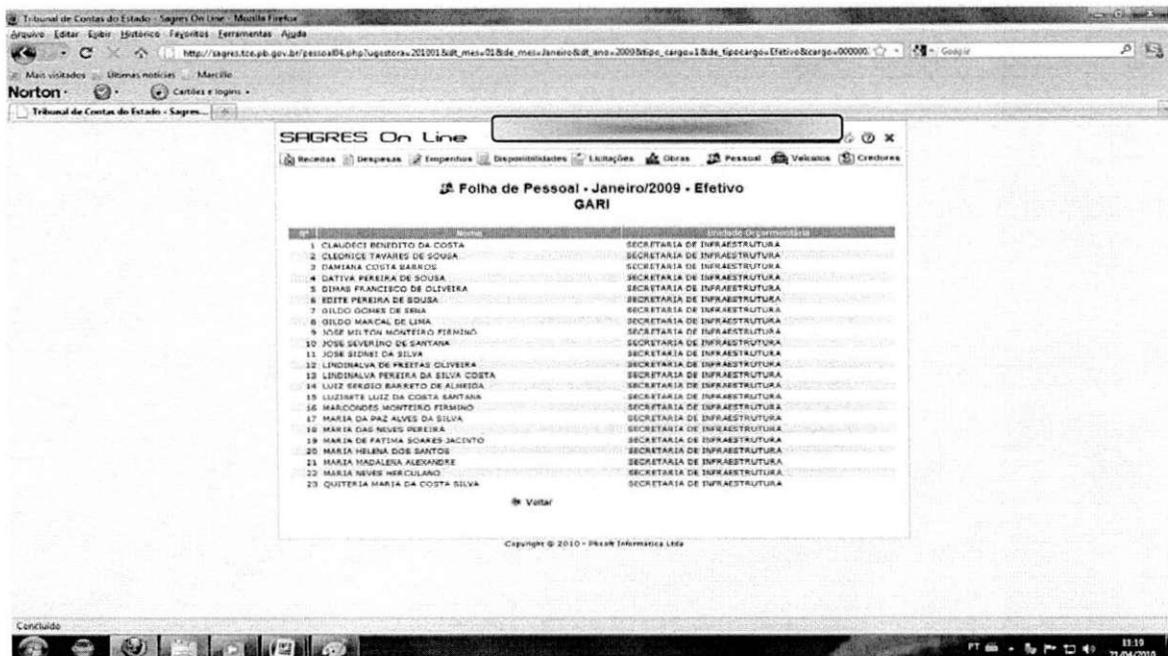
SAGRES On Line

Recostas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações Obras Pessoal Veículos Credores

Folha de Pessoal - Janeiro/2009 - Efetivo

Ordem	Código	Descrição	Modalidade	Quantidade
1	00000001	AGENTE ADMINISTRATIVO	Efetivo	4
2	00000002	AGENTE DE SAÚDE	Efetivo	21
3	00000003	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Efetivo	4
4	00000008	ATENDENTE	Efetivo	1
5	00000009	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	Efetivo	9
6	00000010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Efetivo	17
7	00000011	AUXILIAR CONDUCTOR DE BENTARIO	Efetivo	4
8	00000012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Efetivo	4
9	00000021	AUXILIAR DE ESCRITA	Efetivo	1
10	00000014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Efetivo	93
11	00000015	CARPINTEIRO	Efetivo	1
12	00000016	COORDENADOR DE TRIBUTOS	Efetivo	1
13	00000017	COORDENADOR P.M. TRABALHO	Efetivo	3
14	00000018	DETECTORADO	Efetivo	3
15	00000028	ELETRICISTA	Efetivo	4
16	00000027	ENFERMEIRA	Efetivo	4
17	00000034	FISCAL DE OBRAS	Efetivo	2
18	00000035	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	Efetivo	1
19	00000037	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Efetivo	1
20	00000039	GARI	Efetivo	23
21	00000040	MECANICO TRANSPORTE ESC. ENS. FUND.	Efetivo	1
22	00000044	MOTOMISTA	Efetivo	11
23	00000053	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	Efetivo	1
24	00000128	PROF. ORIENT. EDUC. - CLASSE B - NIVEL IV	Efetivo	1
25	00000092	PROFESSOR - AD. ADULTO - CLASSE A II - NIVEL III	Efetivo	4
26	00000093	PROFESSOR - AD. ADULTO - CLASSE A II - NIVEL IV	Efetivo	1
27	00000118	PROFESSOR - AD. ADULTO - CLASSE B - NIVEL III	Efetivo	1
28	00000127	PROFESSOR - AD. ADULTO - CLASSE B - NIVEL IV	Efetivo	1
29	00000129	PROFESSOR - AD. ADULTO - CLASSE B - NIVEL V	Efetivo	4

Ao clicar sobre a lupa , à direita do quantitativo de servidores por cargo (Ex: Gari), o sistema mostra os nomes de todos os servidores ocupantes do cargo escolhido e a unidade orçamentária a qual o servidor está vinculado.



SAGRES On Line

Recostas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações Obras Pessoal Veículos Credores

Folha de Pessoal - Janeiro/2009 - Efetivo

GARI

Ordem	Nome	Unidade Orçamentária
1	CLAUDICI BENEDITO DA COSTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2	CLAUDRICE TAVARES DE SOUSA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3	DANIANA COSTA BARROS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4	DATTIVA PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
5	DIMAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
6	DETE PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7	GILDO GOMES DE SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8	GILDO MARCAL DE LIMA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9	JOSE MILTON MONTEIRO FERMINO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10	JOSE SEVERINO DE SANTANA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11	JOSE SIDNEI DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12	LINDINALVA DE FREITAS OLIVEIRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA COSTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14	LUIZ ERGILIO BARRETO DE ALMEIDA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15	LUIZETE LUIZ DA COSTA SANTANA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
16	MARCOSDES MONTEIRO FERMINO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
17	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18	MARIA DAS NEVES BARRETO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
19	MARIA DE FATIMA SOARES JACINTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20	MARIA HELENA DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21	MARIA MADALENA ALEIXANDRE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22	MARIA NEVES MERCULIANO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23	QUITERIA MARIA DA COSTA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

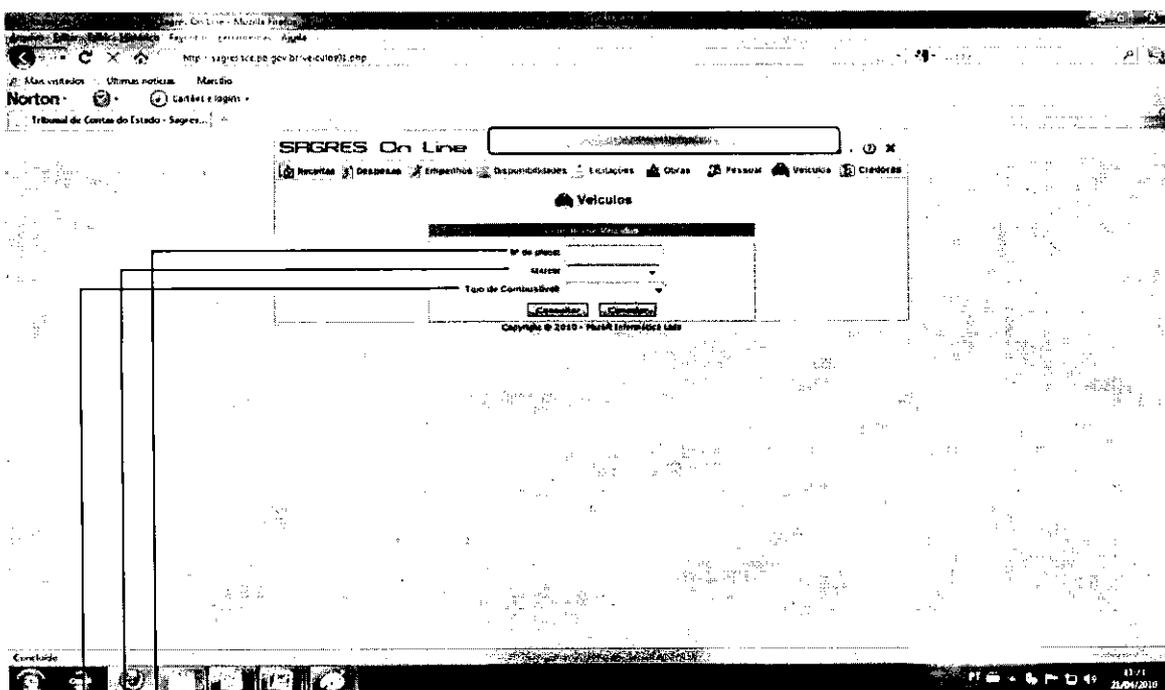
Voltar

Copyright © 2010 - Pivox Informatica Ltda

SAGRES On Line

13. CONSULTANDO DADOS DOS VEÍCULOS CADASTRADOS

 Veículos - No menu Veículos, são disponibilizadas informações sobre os veículos e máquinas da edilidade escolhida. Para realizar a consulta basta fornecer dados referentes ao número da placa, marca e tipo de combustível, bem como é possível realizar uma consulta mais ampla, a todas os veículos informados, bastando, para tanto, que os campos da tela a seguir não sejam preenchidos.



→ Consulta por N° da Placa - XXX0000.

→ Consulta por Marca do Veículo - Fiat, Chevrolet, Ford, etc.

→ Consulta por Tipo de Combustível - Álcool, Gasolina, Diesel e GNV.

Feita a consulta, geral ou específica, o sistema apresentará uma listagem dos veículos pertencentes ao órgão, ou sobre os quais o órgão possui obrigação contratual de abastecimento e manutenção, conforme tela a seguir:

SAGRES On Line

The screenshot shows the SAGRES On Line web application interface. At the top, there is a navigation menu with options: Receitas, Despesas, Empenhos, Disponibilidades, Licitações, Obras, Pessoal, Veículos, and Credores. The main content area is titled "Veículos" and displays a table with the following columns: Placa, Ano, Data Anqst., Registro, Marca, Modelo, and Combustível. The table lists 21 vehicles with their respective details. At the bottom right of the table, it says "TOTAL 21".

Placa	Ano	Data Anqst.	Registro	Marca	Modelo	Combustível
0000000	2000	01/01/2004	090000000	Massary Ferguson	TRATOR	Diesel
1111111	2007	02/02/2007	000000000	Outros	TRATOR DE ESTEIRA 7D	Diesel
3810743	1995	01/01/2006	0036021449	Chevrolet	D30	Diesel
VK43180	1994	01/01/1994	437450005	Fiat	FIAT UNO ELTRONIC	Gasolina
KM08154	1994	01/01/2006	632003208	Mercedes-Benz	ONIBUS	Diesel
MM97083	1980	01/01/1980	182071138	Mercedes-Benz	ONIBUS	Diesel
MNP7161	1992	01/01/1992	32023820188	Volkswagen	PARATI	Gasolina
MNE0061	1993	01/01/2006	181835037	Volkswagen	SANTANA	Gasolina
MNE0104	1992	01/01/1992	182099104	Mercedes-Benz	ONIBUS	Diesel
MNE0230	1994	01/01/2006	181989241	Volkswagen	PARATI	Gasolina
MNE0340	1991	01/01/2006	180595231061	Ford	CACAIMA	Diesel
MNK 970	2004	02/02/2007	302040250	Mercedes-Benz	CAMINHÃO BASCULANTE	Diesel
MNH2876	2004	30/01/2006	889634229	Volkswagen	AMBULANCIA	Gasolina
MND4339	2002	01/01/2006	03918514459	Outros	NISSAN FRONTIER	Diesel
MN02755	1996	01/01/2006	622000109	Volkswagen	KOMBI	Gasolina
MQB0098	2002	01/01/2002	5185922113	Volkswagen	MICRO ONIBUS	Diesel
MCK3444	2001	01/01/2001	743485349	Volkswagen	GOL ESPECIAL	Gasolina
MJ33866	2001	01/01/2006	763485675645	Volkswagen	GOL	Gasolina
MOL2002	2000	01/01/2000	776109987	Kia	BE3TA	Diesel
MOL4834	2001	01/01/2001	081453680000112	Volkswagen	PARATI	Gasolina
MOW 970	2002	30/09/2006	793312477	Outros	PAJERO	Gasolina

Ao clicar sobre a lupa , à direita do tipo de combustível para cada veículo ou máquina, o sistema abrirá uma nova tela contendo o resumo da situação do veículo ou máquina (se em utilização ou não), a km inicial e final em cada mês ou o n° de horas máquinas utilizadas, bem como o total, em litros, de combustível utilizado.

The screenshot shows a detailed consumption report for a vehicle with license plate 0000000. The report is titled "RELATÓRIO DE CONSUMO" and includes a table with the following columns: Mês, Situação, Km Inicial, Km Final, Horas Maq., and Total Consumido. The data shows monthly consumption from January to August, with a total of 1420 liters consumed.

Mês	Situação	Km Inicial	Km Final	Horas Maq.	Total Consumido
Janeiro	Em utilização	0	0	121	850
Fevereiro	Em utilização	0	0	232	1629
Março	Em utilização	0	0	227	1595
Abril	Em utilização	0	0	204	1430
Mai	Em utilização	0	0	319	2233
Junho	Em utilização	0	0	42	291
Julho	Em utilização	0	0	306	2141
Agosto	Em utilização	0	0	203	1420

Resolução Normativa - RN TC nº 05/05 - trata da implementação de sistema de controle de todos os veículos e máquinas pertencentes ao

SAGRES On Line

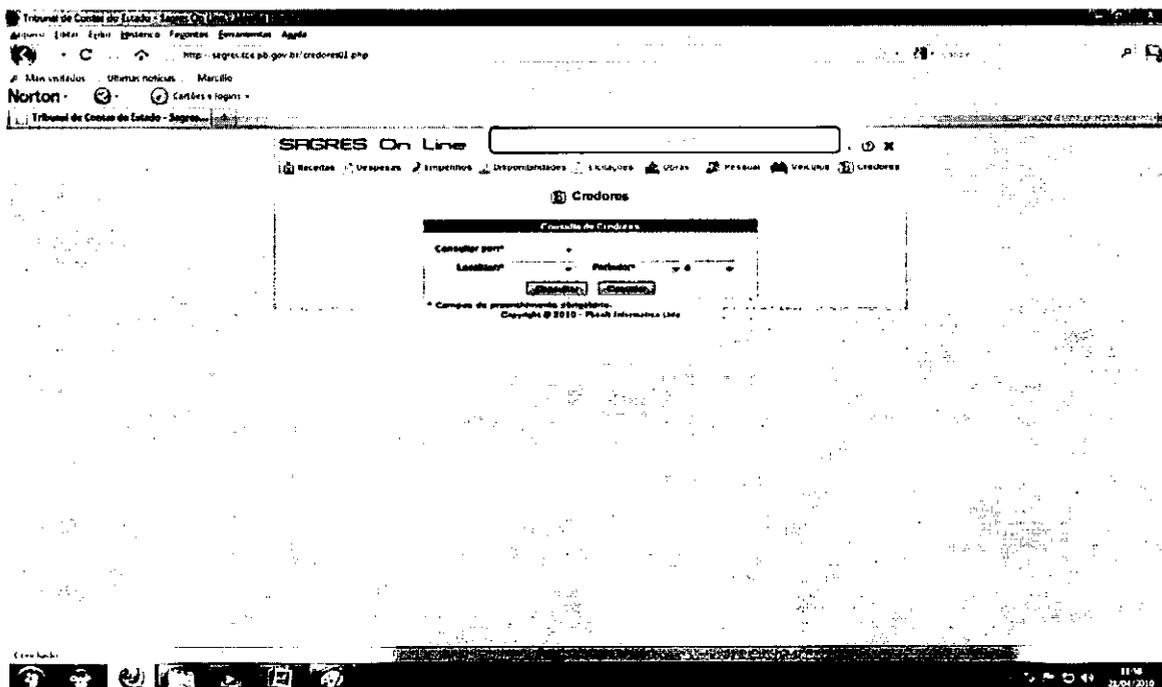
Patrimônio Municipal, inclusive aqueles que se encontrarem à disposição ou locados de pessoas físicas ou jurídicas e cuja manutenção estejam a cargo da Administração Municipal.

- ⇒ O registro deverá ser feito em livro ou fichas devidamente numeradas, com indicação da marca, modelo, tipo de combustível utilizado, ano de fabricação, cor, potência e nº de cilindradas do motor, data da aquisição, número da nota fiscal, se o veículo pertencer ao Município, placa e número do registro no Departamento de Trânsito, quando for o caso.
- ⇒ Para cada veículo e máquina deverão ser implementados controles mensais individualizados, indicando o nome do órgão ou entidade onde se encontra alocado, a quilometragem percorrida ou de horas trabalhadas, conjuntamente com os respectivos demonstrativos de consumo de combustíveis consumidos, e das peças, pneus, acessórios e serviços mecânicos utilizados, mencionando-se, ainda, as quantidades adquiridas, os valores e as datas das realizações das despesas, além da identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.

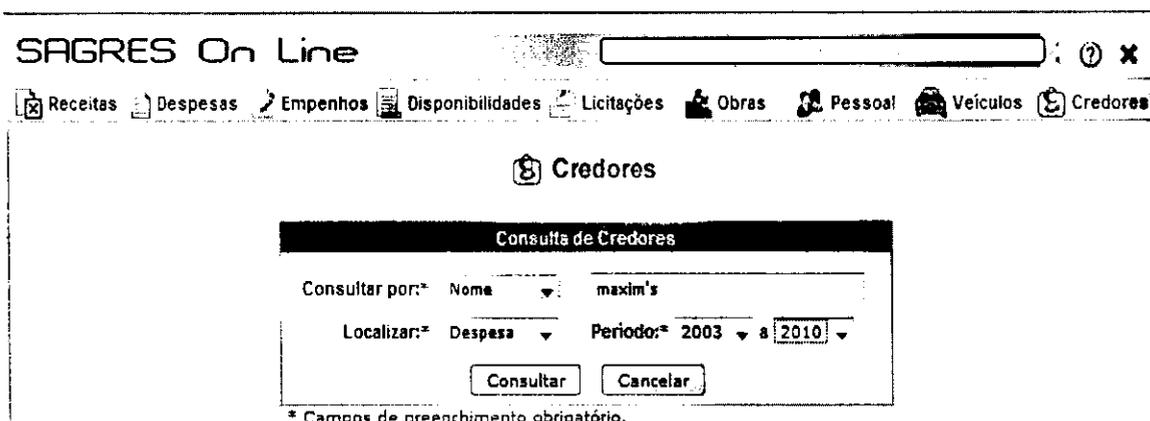
SAGRES On Line

14. CONSULTANDO DADOS DE CREDORES

 **Credores** - Neste item é possível consultar, nas despesas ou licitações, a atuação de um determinado credor (fornecendo o nome ou CPF/CNPJ deste), em todo o Estado, pois o sistema realiza consulta no banco de dados de todos os municípios



A seguir, apresenta-se, a título de exemplificação, consulta por nome de credor (Ex: Maxim's), por despesa, no período entre 2003 e 2010.



Como resultado à pesquisa, o sistema irá listar todas as unidades gestoras com as quais a referida empresa realizou negócios no período fornecido.

SAGRES On Line

Tribunal de Contas do Estado - SAGRES On Line - Mozilla Firefox

http://sagres.tce.pb.gov.br/credores_despesa.php?opcao=0&nome_cnpj=maxim%26ano_insc=2003&ano_fim=2010

SAGRES On Line

Recitas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações OBRAS Pessoal Veiculos Credores

Credores

Ano	Unidade	Credor	CPF/CNPJ	Empenho (R\$)	Pago (R\$)
2003	Pm Alagoa Grande	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194	23.802,15	24.302,13
2003	Pm Alagoinha	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194	26.900,00	26.900,00
2003	Pm Alhandra	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194	44.286,00	44.284,00
2003	Pm Araruna	Maxim's Comercio Servicos e Repres. Ltda	03341410000194	1.000,00	1.000,00
2003	Pm Bananeiras	Maxim's Comercio e Rep. Ltda.	03341410000194	13.647,00	13.647,00
2002	Pm Bayeux	Maxim's Comercio Representações Ltda	03341410000194	31.426,69	31.426,69
2003	Pm Belém	Maxim's Comercio Servicos e Representações Ltda	03341410000194	19.372,22	19.372,22
2003	Cm Bonfim	Maxim's Comercio Servicos e Rep. Ltda	03341410000194	540,00	540,00
2003	Pm Cacimba De Dentro	Maxim's Com. Servicos e Repres. Ltda	03341410000194	107.908,43	107.908,43
2003	Pm Diamantina	Maxim's Comercio Representações Ltda	03341410000194	78.732,41	78.732,41
2003	Pm Guarabira	Maxim's Comercio Servicos e Rep. Ltda	03341410000194	2.996,80	2.996,80
2003	Pm Itapororoca	Maxim's Comercio Servicos e Repres. Ltda	03341410000194	29.723,70	27.584,01
2003	Pm Juarez Távora	Maxim's - Comercio Servicos e Representações Ltda	03341410000194	3.550,00	3.550,00
2002	Pm Lúcia	Maxim's Com. e Ser. Representações Ltda	03341410000194	11.902,20	11.902,20
2003	Pm Marizópolis	Maxim's Comercio Servicos e Repres. Ltda	03341410000194	16.131,97	16.128,27
2003	Pm Olho D'Água	Maxim's Com. Serv. e Representações	03341410000194	21.750,00	21.750,00
2003	Pm Pilar	Maxim's - Comercio Servicos e Representações Ltda	03341410000194	3.100,00	3.100,00
2003	Pm Piar	Maxim's Comercio Servicos e Representações Ltda	03341410000194	8.710,30	8.710,30
2003	Pm Pilsen	Maxim's Comercio Servicos e Representações Ltda	03341410000194	1.900,00	1.900,00
2003	Pm Remói	Maxim's Com. Servicos e Represent. Ltda	03341410000194	7.200,00	7.200,00

Concluido

PT 2007 21/04/2010

Ao clicar sobre a lupa à direita do valor pago por unidade gestora, o sistema apresenta todos os empenhos emitidos pelo referido órgão, em favor do credor selecionado.

Tribunal de Contas do Estado - SAGRES On Line - Mozilla Firefox

http://sagres.tce.pb.gov.br/credores_despesa.php?cd_ogestora=201003&dt_ano=2003&credor=Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.

SAGRES On Line

Recitas Despesas Empenhos Disponibilidades Licitações OBRAS Pessoal Veiculos Credores

Empenhos

Nº	Empenho	Data	Empenhado (R\$)	Pago (R\$)	Credor	CPF/CNPJ	
1	449032	0004013	27/05/2003	11.200,00	11.200,00	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194
2	449052	0006310	31/07/2003	1.500,00	0,00	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194
3	339035	0007043	19/08/2003	4.986,00	4.986,00	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194
4	339020	0001999	13/03/2003	8.116,15	8.116,15	Maxim's Com. Serv. e Representações Ltda.	03341410000194
TOTAL				23.802,15	24.302,13		Total de Registros: 4

Voltar imprimir PDF

Copyright © 2010 - P&S&K Informatica Ltda

Concluido

PT 2007 21/04/2010

Ao clicar sobre a lupa à direita do CPF/CNPJ do credor, o sistema abrirá o detalhamento de cada empenho emitido.

SAGRES On Line

Mozilla Firefox

http://sagres.tce.pb.gov.br/empenhos03.php?cd_ugestora=201003&dt_ano=2003&nu_empenho=0004013&cd_uo=20606&tipo=03

Nº do Empenho: 0004013 Valor Empenho: R\$ 11.200,00

Data Empenho: 27/05/2003

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De Educacao E Cultura
Função: Educação
Sub-Função: Ensino Fundamental
Programa de Governo: Ensino Regular
Ação de Governo: Aquisicao De Veiculos,moveis E Equipamentos (mde)
Especificação da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Credor

Nome: Maxim's Com. Serv.e Representacoes Ltda. CPF/CNPJ: 03341410000194

Histórico: Importancia emp. para pagamento, pelo fornecimento de material, / destinado as escolas municipais/ de ebsino fundamental, conforme/ licitacao carta convite 026/2003 e nota fiscal 002159 em anexo. conjunto escolar cadeira com mesa.....

Licitação

Nº da Licitação: 000000000 Modalidade: Dispensa por Valor

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	10/11/2003	000000000000	101120	5.600.00	0.00
0000002	10/12/2003	000000000000	101220	5.600.00	0.00
Total:				11.200,00	0,00

Imprimir

Concluído

ATENÇÃO!

Esta consulta "Credores" difere da consulta "Credor", do menu "empenhos", porque na consulta de empenhos, o sistema restringe-se a atuação do credor no município que está sendo objeto da análise, enquanto que nesta última abrange a atuação do credor em todo o Estado, uma vez que busca registros em favor do credor (nome ou CPF/CNPJ) em qualquer unidade gestora cadastrada no sistema.

SAGRES On Line



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA TCE-PB

Rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147
CEP: 58.015-190 - Jaguaribe, João Pessoa
Fone: (83) 3208.3300
Fax: (83) 3208.3364



APÉNDICE

QUESTIONÁRIO

1. Esse sistema foi criado pelo TCE/PB?
2. A partir de qual ano entrou em operação o sistema?
3. Quem alimenta o sistema, o TCE/PB ou os gestores e de que forma?
4. Além dos cidadãos, quem mais utiliza o SAGRES como uma ferramenta de Controle Social e de Transparência na Administração Pública?
5. O TCE realizou algum curso de capacitação com cidadãos e/ou servidores públicos para utilização desta ferramenta de controle social?
6. De que forma o TCE/PB divulga o SAGRES aos cidadãos?
7. A Cartilha do SAGRES é distribuída?
8. Pra quem e de que forma é feita a distribuição da Cartilha?
9. O TCE considera o SAGRES uma ferramenta de controle Social e de Transparência na administração pública eficaz para o fim a que se destina? Por quê?
10. Após a implantação do SAGRES quais os resultados quanto aos números de denúncias de corrupção contra gestores públicos paraibanos?
11. Qual a avaliação positiva e/ou negativa que o TCE faz após a implantação do SAGRES quanto à utilização deste como ferramenta de controle social e de transparência na administração pública?
12. O SAGRES é um marco na administração pública da Paraíba após sua implantação? Por quê?